ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 17/2022

Solicitante: Aparecido Renato Honório **Data da Solicitação:** 02/05/2022
Organograma: 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas
Local de Entrega: Hospital Municipal São Francisco
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal.
Justificativa: Justifica-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da lavanderia assim como o gerador de emergência, pois os mesmo são imprescindíveis para o funcionamento e qualidade dos serviços de saúde.
Observações: Endereço do estabelecimento : Hospital - Rua vereador Gerson aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas -PR;
Horários para manutenção sera conforme solicitação do setor, com dia e hora previamente agendados.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

PROTOCOLO Nº 162
DATA: 04/02/2022

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100982-1	4,00	SERV.	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	2.000,0000	8.000,00
2	770101469-1	1,00	UND	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	20.000,0000	20.000,00
3	770100984-1	4,00	SERV.	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	2.201,6667	8.806,67
4	770101470-1	1,00	UND	Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital.	20.000,0000	20.000,00
					Preço Total:	56.806,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
73 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303.000303.01.02.00.00	16.806,67
74 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.000303.01.02.00.00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 305/2022 Hora: 16:09
Data 05 / 05 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 02 de Maio de 2022.

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde
Assinante

Estudo Técnico Preliminar 23/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario Municipal de Saude	Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração.

- O objeto desta contratação será executada de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

- Endereço do estabelecimento: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr.

* O CONTRATADO deverá:

- O objeto deste, deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato.

- No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email.

- Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

- Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

- A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com horário agendado, no local onde se encontram instalados os equipamentos, por intermédio de técnico (s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em
condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas são intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no ANEXO I do termo de referência.

- A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

- A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

- Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 7 dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

- A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

- Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

- Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 3 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

- Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

- Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

- Do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:
a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços;
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos;
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

- Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

- Da Garantia dos Serviços: A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados; Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade; No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5. Levantamento de Mercado

Diversas empresas do ramo podem prestar os serviços solicitados, sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos para se ter base de valores praticados no mercado e foi utilizado media entre os orçamentos.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no levantamento realizado pelo setor, visto ser a primeira licitação a ser aberta neste seguimento, não temos parâmentros anteriores para base.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 56.806,67

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R$ 56.806,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da lavanderia assim como do gerador de emergência, pois os mesmo são imprescindíveis para o funcionamento e qualidade dos serviços de saúde.

A lavanderia é um setor de apoio cujo papel é fundamental em uma unidade hospitalar e que afeta diretamente as atividades de todas as demais áreas, como internação, procedimentos ambulatoriais, entre outros, são intimamente dependentes do correto desempenho dos processos das lavanderias hospitalares. O Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária em suas RESOLUÇÕES dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. RDC n. 06, de 30 de janeiro de 2012, o qual dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde Capitulo II Art. 11. RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Especificamente Secção III - Das condições Organizacionais em seu Art. 23 - parágrafo IX - Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.

A importância de um gerador confiável em hospitais e clínicas é tão bem estabelecida que desde 1977 sua presença é pedida pelo Ministério da Saúde. O gerador deve assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção, mesmo quando a rede de energia local falhar. O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades hospitalares que o Ministério da Saúde prevê que todas as organizações hospitalares mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternavas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento de prazo de 12 (doze) meses para vigencia do contrato, visando garantir o bom funcionamento dos equipamentos aumentando assim a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma ter uma boa continuidade dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

APARECIDO RENATO HONORIO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços -.xlsx (48.8 KB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total	MULTEC	ALGET	IMAGEX
LOTE 01									
1	13005	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.000,00	8.000,00	2.000,00	1.800,00	2.200,00
2	446573	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00			
LOTE 02							HARDGEN	JHM	AVEDIESEL
3	2356	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.201,67	8.806,67	1.692,50	2.550,00	2.362,50
4	446573	Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00			
						56.806,67			

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos para se ter base de valores praticados no mercado, foi utilizado a media de preço dos orçamentos.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÕES

Equipamentos da Lavanderia

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Maquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E
1	Gerador, motor à diesel	STEMAC	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde
		LOTE 01		
1	13005	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4
2	446573	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	Unid	1
		LOTE 02		
3	2356	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4
4	446573	Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital.	Unid	1

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÕES

Equipamentos da Lavanderia

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Maquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E

1	Gerador, motor à diesel	STEMAC	

MULTTEC - Manutenção e Reparação de equipamentos Ltda - ME
CNPJ: 06.279.045/0001.23 - Insc. Est. 90313638-34

ORÇAMENTO Nº: 004079

Maringá, 16 de abril de 2022.

ORÇAMENTO

CLIENTE: Fundo Municipal de Saúde
CIDADE: Congonhinhas
A/C: Cláucia

Segue abaixo a proposta de manutenção preventiva e corretiva de três maquinas da lavanderia, para serviço preventivo trimestral e fornecimento de peças (conforme demanda).

ITEM	DECRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	04	2.000,00	8.000,00
02	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos de lavanderia.	01	17.000,00	17.000,00

Validade do orçamento: 90 dias
Obs.: A MULTTEC não se responsabiliza por eventuais danos no aparelho causados devido ao mau uso ou assistência técnica efetuada por pessoal não autorizado.

GRATA POR SUA ATENÇÃO...

Orçamento Aprovado por:
_____

Data *Assinatura*
_____/_____/_____
_____

Bruna Nabas Campana
DEPARTAMENTO TÉCNICO

MULTTEC
MANUTENÇÃO
E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
RUA PAULO JORGE CAROLINO,599
CEP 87083-370 - MARINGÁ - PR
CNPJ: 06.279.045/0001-23 - I. E. 903.13638-34
e-mail: multtecrx@hotmail.com

Alget
CNPJ: 06.146.505/0001-45
E-mail: atendimento@alget.com.br
Fone: (44) 3031-3183

alget
Equip. Médicos

Maringá, 14 de abril de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue abaixo a proposta de manutenção preventiva e corretiva de três maquinas da lavanderia, para serviço preventivo trimestral e fornecimento de peças (conforme demanda).

ITEM	DECRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	04	1.800,00	7.200,00
02	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos de lavanderia.	01	15.000,00	15.000,00

Validade do orçamento: 90 dias

João Batista Zanutto

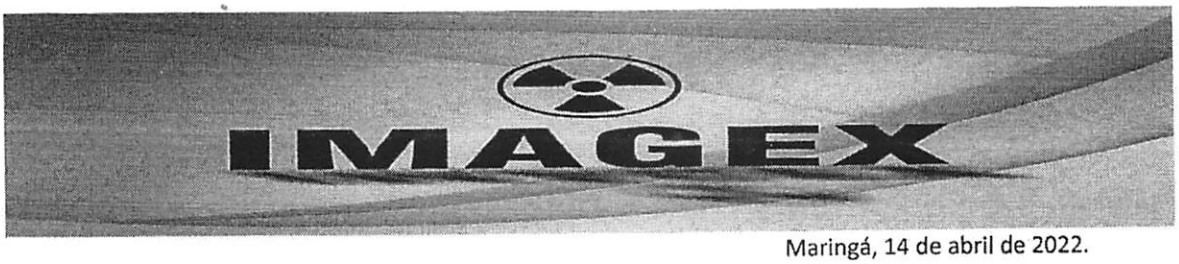
06.146.505/0001-45
ALGE-T
ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME
Av. Carlos Correa Borges, 3178
Jardim Atami - CEP: 87062-202
MARINGÁ - PR

Alget
CNPJ: 06.146.505/0001-45
E-mail: atendimento@alget.com.br
Fone: (44) 3031-3183

alget
Equip. Médicos

ANEXO I

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Máquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E



Maringá, 14 de abril de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Máquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E

Segue abaixo a proposta de manutenção preventiva e corretiva de três maquinas da lavanderia, para serviço preventivo trimestral e fornecimento de peças (conforme demanda).

ITEM	DECRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	04	2.200,00	8.800,00
02	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos de lavanderia.	01	19.000,00	19.000,00

Validade do orçamento: 90 dias

IMAGEX
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO -ME
RUA ARAUCÁRIA, 550-C
CEP 87043-630 – MARINGÁ – PR
CNPJ 11.974.605/0001-08 – I.E. 90525808-78
e-mail: imagex_maringa@hotmail.com

Jordanna B. A. de Oliveira
Responsável da empresa

HARDgen

AV JULIO VERNE 599 ,JD LEONOR
LONDRINA -PR **37.875.398/0001-10**

TELEFONE :43- 99120 8381

Orçamento :1626

FMS GERADORES

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS **TELEFONE** :

CIDADE: CONGONHINHAS /PR

A/C: CLAUCIA

DATA: 09/03/2022

SERVIÇOS :

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ GERADOR STEMAC 48/55 KVA

- TROCA CONTROLADOR "USCA";
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL;
- TROCA OLEO LUBRIFICANTE;
- TROCA DE FILTRO OLEO LUBRIFICANTE;
- TROCA FILTRO AR;
- TROCA FILTRO COMBUSTIVEL;
- LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL;
- REVISÃO SISTEMA ELÉTRICO/USCA;
- TREINAMENTO OPERACIONAL;

Observações : PLANO DE UMA REVISÃO ANUAL/ COM VISITAS TRIMESTRAIS.

TOTAL DE PEÇAS : 4.620,00

TOTAL DE SERVIÇOS: 2,150,00

TOTAL : R$ 6.770,00

Atenciosamente ,

EZEQUIEL SUNTAK ezequielsuntak@hotmail.com

Avediesel
PEÇAS E SERVIÇOS

(43) 99165-9386
contato@avediesel.com.br

PROPOSTA DE SERVIÇOS

CLIENTE: *Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas*
CIDADE: *Congonhinhas/PR*
EQUIPAMENTO: *Gerador de energia STEMAC – Pekins 1104T*

SERVIÇOS

- Plano de manuteção preventiva **TRIMESTRAL**
  - *Substituição do óleo lubrificante;*
  - *Substituição do filtro lubrificante;*
  - *Substituição do filtro de combustível;*
  - *Substituição do filtro de ar;*
  - *Limpeza do sistema de armazenamento de combustível;*
  - *Limpeza geral do equipamento;*
  - *Verificação mecânica geral do equipamento;*
  - *Verificação elétrica geral do equipamento;*
  - *Verificação estrutural geral do equipamento;*
  - *Testes e regulagens necessárias para um perfeito funcionamento do equipamento.*

- *Substituição do controlador USCA do gerador*
  - *Configuração do controlador;*
  - *Atualização de parâmetros;*
  - *Teste de funcionalidade do equipamento.*

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- *A DEFINIR.....R$ 9.450,00*

OBSERVAÇÃO:

- *Todos itens necessário para a manutenção preventiva estão incluso nesta proprosta;*
- *Condição de pagamento a definir junto ao cliente;*
- *Serviços registrado junto ao orgão regulamentador **CREA-PR**;*
- *Serviços serão executados com agendamento prévio.*

Ibiporã, 09 de março de 2022

0 016

J H M

ORÇAMENTOS

PRELIMINARES

J H M ENERGY

JHM ENERGY

J H M ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Rua Café Cereja n. 460 – Jardim Tocantins

CNPJ: 24.840.000/0001-68 IE: 90725250-75

Tel. (43) 3357-7194 / 9 9619-8985

Londrina – PR

PROPOSTA COMERCIAL

Á FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGOINHAS

CONTATO: A/C GLAUCIA

FONE: 3031-3183

END: CENTRO

E-MAIL: atendimento@alget.com.br

CIDADE: CONGOINHAS

ORÇAMENTO: 0030322/2022

DATA: 23/03/2022

JHM ENERGY

J H M ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Rua Café Cereja n. 460 – Jardim Tocantins

CNPJ: 24.840.000/0001-68 IE: 90725250-75

Tel. (43) 3357-7194 / 9 9619-8985

Londrina – PR

1. OBJETO

Manutenção preventiva / corretiva

ESCOPO DE SERVIÇOS

- ✓ Troca de controlador/retrofit
- ✓ Manutenção completa do gerador
- ✓ Revisão elétrica do grupo gerador
- ✓ Revisão elétrica do painel de comando
- ✓ Testes e ensaios finais

2.0 PROPOSTAS COMERCIAIS:

- ➢ Valor para quatro manutenção preventiva trimestral
- ➢ R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

3.0 FORMAS DE PAGAMENTOS

- ➢ À combinar

4.0 GARANTIA

- ➢ Dentro das condições normais de uso do equipamento, considerar pelo Período de 06 meses

5.0 VALIDADE DA PROPOSTA

- ➢ Proposta válida por 60 dias
- ➢ Execução de adicionais, mediante aprovação do cliente

Desde já agradecemos vossa atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e previas negociações.

.....

JHM ENERGY LTDA
(43) 3357-7194
(43) 9 9619-8985

0 019

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
LOTE 01						
1	13005	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.000,00	8.000,00
2	446573	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00
LOTE 02						
3	2356	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.201,67	8.806,67
4	446573	Peças diversas (item 3). para manutenção corretiva do gerador do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00

LOTE 1	LOTE 2	TOTAL
R$ 28.000,00	R$ 28.806,67	R$ 56.806,67

Obs: os códigos do Catálogo (CatMat/CatSer) nem sempre são os adequados para cada item, muitas vezes são utilizados códigos similares, o que deverá ser levado em consideração é o descritivo do item.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.4. A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da lavanderia assim como do gerador de emergência, pois os mesmo são imprescindíveis para o funcionamento e qualidade dos serviços de saúde.

2.2. A lavanderia é um setor de apoio cujo papel é fundamental em uma unidade hospitalar e que afeta diretamente as atividades de todas as demais áreas, como internação, procedimentos ambulatoriais, entre outros, são intimamente dependentes do correto desempenho dos processos das lavanderias hospitalares. O Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária em suas RESOLUÇÕES dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. RDC n. 06, de 30 de janeiro de 2012, o qual dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde Capitulo II Art. 11. RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

os Serviços de Saúde. Especificamente Secção III - Das condições Organizacionais em seu Art. 23 - parágrafo IX - Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.

2.3. A importância de um gerador confiável em hospitais e clínicas é tão bem estabelecida que desde 1977 sua presença é pedida pelo Ministério da Saúde. O gerador deve assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção, mesmo quando a rede de energia local falhar. O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades hospitalares que o Ministério da Saúde prevê que todas as organizações hospitalares mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternavas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração. As calibrações terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.1.2. O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

4.1.3. Endereço do estabelecimento: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato.

4.2.2. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou e-mail.

4.2.3. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

4.2.4. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

4.2.5. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no ANEXO I do termo de referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

4.2.6. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

4.2.7. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

4.2.8. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

4.2.9. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

4.2.10. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

4.2.11. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

4.2.12. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

4.2.13. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

4.2.14. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

4.2.15. Do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;

b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços;

c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.

d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.

e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;

h) Parecer sobre o estado dos equipamentos;

i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.2.16. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

4.2.17. Da Garantia dos Serviços: A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade; No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...IA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luciana Fiorato, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...IA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{} \qquad I = 0,00016438$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

$\frac{}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14 5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
...IA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Equipamentos da Lavanderia

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Maquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E
1	Gerador, motor à diesel	STEMAC	

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R$ 56.806,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL		DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112	Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112	Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 8280/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 110/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 15/2022 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações: 70 – 3.3.90.30 Material de Consumo e 73 – 3.3.90.39** ***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	X	Desp. 70	Unidade de Atendimento - 15.001.10.302...X	40.000,00	
2022	X	Desp. 73	Unidade de Atendimento - 15.001.10.302...X	16.806,67	

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 06 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.05.06 14:22:33 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 031/2022 PMS
Assunto: Contratação de 02 (dois) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais no espaço de 01 (um) mês

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHI-
NHAS - PARANÁ por meio de sua Secretario Municipal, **APARECIDO RENATO HONORIO**, tendo em vista a existência da dotação orçamentária conforme consta da Certidão nº 028/2022 - Pag 1051, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confirem, o tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Francielo Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 8.374.174-0, Diriene Aparecida do Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 6.584.698-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 13.012.467-9, sob a presidência da primeira, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2019 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 do fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP e fim de receber crianças e adolescentes na Casa Lar Pequeno Feliz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais aprova a seguinte.

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados e esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Pequeno Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único. A vaga poderá ser posteriormente revista, a depender da necessidade de acolhimento.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo entre as partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº 1057
OAB/PR nº 74 748

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06 1993, Art. 3º, Inciso IV; § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, heabilar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Francielo Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.654.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moraes Campos – RG nº 6.878.329-2 e CPF/MF nº 942.803.709-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.010-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.1°0.389-48

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, heabilar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Luanzi Vernes Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mareno - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, o ainda Empoza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 10/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário do BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situado a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação do serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço. www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h.59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário do BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situado a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h.59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM & P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$.822.804,25 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR VÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Francielo Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de Instituição de longa permanência para internação do paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/09/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022 . (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PC: PORTARIA Nº 148/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

MARÇO - 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
03	Maura Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche os requisitos para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20___
Processo Administrativo n° 015/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: _____/____/20___
Horário: ____h___min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A* licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.

7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.

7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.1.1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.

10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas,_____ de ____de _____.

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS

MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
LOTE 01						
1	13005	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.000.00	8.000,00
2	446573	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00
LOTE 02						
3	2356	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.201,67	8.806,67
4	446573	Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000.00

LOTE 1	LOTE 2	TOTAL
R$ 28.000,00	R$ 28.806,67	R$ 56.806,67

Obs: os códigos do Catálogo (CatMat/CatSer) nem sempre são os adequados para cada item, muitas vezes são utilizados códigos similares, o que deverá ser levado em consideração é o descritivo do item.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da lavanderia assim como do gerador de emergência, pois os mesmo são imprescindíveis para o funcionamento e qualidade dos serviços de saúde.

2.2. A lavanderia é um setor de apoio cujo papel é fundamental em uma unidade hospitalar e que afeta diretamente as atividades de todas as demais áreas, como internação, procedimentos ambulatoriais, entre outros, são intimamente dependentes do correto desempenho dos processos das lavanderias hospitalares. O Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária em suas RESOLUÇÕES dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. RDC n. 06, de 30 de janeiro de 2012, o qual dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde Capitulo II Art. 11. RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para

os Serviços de Saúde. Especificamente Secção III - Das condições Organizacionais em seu Art. 23 - parágrafo IX - Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.

2.3. A importância de um gerador confiável em hospitais e clínicas é tão bem estabelecida que desde 1977 sua presença é pedida pelo Ministério da Saúde. O gerador deve assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção, mesmo quando a rede de energia local falhar. O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades hospitalares que o Ministério da Saúde prevê que todas as organizações hospitalares mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternavas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração. As calibrações terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.1.2. O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

4.1.3. Endereço do estabelecimento: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato.

4.2.2. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou e-mail.

4.2.3. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

4.2.4. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

4.2.5. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no ANEXO I do termo de referência.

4.2.6. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa

da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

4.2.7. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

4.2.8. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

4.2.9. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

4.2.10. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

4.2.11. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento

4.2.12. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

4.2.13. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

4.2.14. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

4.2.15. Do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;

b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços;

c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.

d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.

e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;

h) Parecer sobre o estado dos equipamentos;

i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.2.16. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

4.2.17. Da Garantia dos Serviços: A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados; Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade; No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por

escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo. Convenção. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante:

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luciana Fiorato, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 o periodo de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

0052

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas. fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Equipamentos da Lavanderia

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Maquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E

I	Gerador, motor à diesel	STEMAC	

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R$ 56.806,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL		DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112	Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112	Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, _____de _____de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____
Processo Administrativo n° 015/2022

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas,_____ de _____de _____.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número:	0179/2022
Consulente:	Secretaria Municipal de Saúde
Referência:	Pregão Eletrônico 009/2022.
Assunto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA E TAMBÉM DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 17/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 15, Pregão Eletrônico 09-2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De inicio, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

"Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns**- **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido

isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra nº.017/2022
2) Estudo Técnico Preliminar 023/2022;
3) Cotação
4) Termo de Referência;
5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.110/2022;
6) Portaria 046/2022
7) Minuta do edital;
8) Minuta de termo de contrato

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos

orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o

mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 09 de maio de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Pregão Eletrônico nº. 009/2022 FMS
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e do gerador de emergência do Hospital Municipal

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 110/2022) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e do gerador de emergência do Hospital Municipal, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 10 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo n° 015/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/05/2022**
Horário: **9h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciarnento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.

7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.

7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante à apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.1.1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.

10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 10 de maio de 2022.

Lucinei Vernier de Macedo.

Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
		LOTE 01				
1	13005	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.000,00	8.000,00
2	446573	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00
		LOTE 02				
3	2356	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	2.201,67	8.806,67
4	446573	Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital.	Unid	1	20.000,00	20.000,00

LOTE 1	LOTE 2	TOTAL
R$ 28.000,00	R$ 28.806,67	R$ 56.806,67

Obs: os códigos do Catálogo (CatMat/CatSer) nem sempre são os adequados para cada item, muitas vezes são utilizados códigos similares, o que deverá ser levado em consideração é o descritivo do item.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da lavanderia assim como do gerador de emergência, pois os mesmo são imprescindíveis para o funcionamento e qualidade dos serviços de saúde.

2.2. A lavanderia é um setor de apoio cujo papel é fundamental em uma unidade hospitalar e que afeta diretamente as atividades de todas as demais áreas, como internação, procedimentos ambulatoriais, entre outros, são intimamente dependentes do correto desempenho dos processos das lavanderias hospitalares. O Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária em suas RESOLUÇÕES dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. RDC n. 06, de 30 de janeiro de 2012, o qual dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde Capitulo II Art. 11. RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para

os Serviços de Saúde. Especificamente Secção III - Das condições Organizacionais em seu Art. 23 - parágrafo IX - Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos

2.3. A importância de um gerador confiável em hospitais e clínicas é tão bem estabelecida que desde 1977 sua presença é pedida pelo Ministério da Saúde. O gerador deve assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção, mesmo quando a rede de energia local falhar. O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades hospitalares que o Ministério da Saúde prevê que todas as organizações hospitalares, mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternavas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte.

4.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração. As calibrações terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.1.2. O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

4.1.3. Endereço do estabelecimento: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato.

4.2.2. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou e-mail.

4.2.3. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

4.2.4. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

4.2.5. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no ANEXO I do termo de referência.

4.2.6. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa

da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

4.2.7. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail. para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

4.2.8. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento. durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

4.2.9. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

4.2.10. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

4.2.11. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

4.2.12. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

4.2.13. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

4.2.14. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

4.2.15. Do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;

b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços;

c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.

d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria

e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;

h) Parecer sobre o estado dos equipamentos;

i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.2.16. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

4.2.17. Da Garantia dos Serviços: A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados. Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade; No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por

escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luciana Fiorato, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada periodo de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante:

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Equipamentos da Lavanderia

Qtde	Equipamento	Marca	Modelo
1	Máquina de lavar	SUZUKI	
1	Centrifuga de roupa	SUZUKI	PDW02-2V25
1	Secadora de roupa	SUZUKI	320-E

1	Gerador, motor à diesel	STEMAC	

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R$ 56.806,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL		DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112	Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112	Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 10 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo n° 015/2022

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220. Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4 3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/05/2022 11:31:22

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00009/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
15	Menor Preço

Equalização de ICMS | Internacional | Quantidade de Itens: 4

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal conforme condições quantidades e emergências estabelecidas neste instrumento.

Data da Divulgação: 11/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 26/05/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 015/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **26/05/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo.
Lucinei Vernier Macedo
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 11 / 05 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Relação dos Registros de Preços (Geral) (Período de: 01/05/2022 a 31/05/2022)

Número Registro	Nº ATA	Data Gerada	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Complem.
Material: 97-03-0613 - Papel sulfite A4 c/ 10 pcts de 500 fls.										
21/2022	21/2022	11/05/2022	11/05/2023	1	COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA - (2760)		200,000	195,5000	39.100,00	Sol. ***
						Preço Medio -->		195,5000	39.100,00	
						Total Preço Medio -->		195,5000	39.100,00	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 51/2022
b) Licitação Nr: 25/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/05/2022
e) Data da Adjudicação: 10/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses PAPEL SULFITE A4 ATENDENDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Media Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
002760 - COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA	1	0,0000	39.000,00
	1		39.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (4), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (13), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (20), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (26), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (27), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (48), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (58), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (86), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (116), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (117), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (118), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (140), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (142), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (143), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (157), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (173), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (189), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (191), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (197), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (199), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (200), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (228), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (229), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (230), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (261), 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (323), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (333), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (338), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (346), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (362), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (369), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (373)

Nova América da Colina, 10 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 004/2022

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Congonhinhas, para contratação de Agente de Serviços Gerais, conforme Lei Municipal nº. 1.055/2020 e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos

I – Presidente: Aline Moraes Alves;
II – Secretário(a): Elisangela Pereira da Silva;
III – Membro(a): Joelma de Oliveira;

Art. 2º – A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 09 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
de Congonhinhas

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - Estado do Paraná, por seu Presidente **ADEMAR ALVES CARDOSO**, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Congonhinhas, nomeada pela Portaria nº 004/2022, torna público para a ciência dos interessados, que realizará o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**. Objetivando a contratação temporária de 01 (um) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS para atendimento as necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.055, de 10 de abril de 2020. Informa ainda, que as inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de **23/05/2022 a 31/05/2022**, na SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 16h 30 min de segunda-feira a sexta-feira. O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 poderá ser encontrado integralmente afixado no mural da Secretaria da Câmara Municipal e também no site: http://cmcongonhinhas.pr.gov.br/

Congonhinhas, 12 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhinhas – Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 PROCESSO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: SAMPAUTOVEICULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e aquisição de veículo tipo pick up utilitário ano/modelo 2022/2022, zero km, para atender as necessidades da Divisão de Frotas Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL: R$ 98.570,50 (noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Vany Sartor
OBJETO: E objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada publica nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 5.750,49 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 054/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e maquinários da Frota Municipal
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 26/05/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 11 de maio de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO Nº 55/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por item
Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 27 de maio de 2022
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 11 de maio de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 015/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e tambem do gerador de emergencia do Hospital Municipal São Francisco
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 26/05/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 11 de maio de 2022

Lucinel Vernier Macedo – Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo, Obras e Viação e Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
DATA DA ABERTURA: 11/05/2022 as 09h00min
A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR APRESENTAR PROPOSTA FINAL ACIMA DO VALOR MAXIMO ACEITAVEL. Congonhinhas, 11 de maio de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Uraí - PR

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGAO ELETRONICO 21/2022
TORNA PUBLICO

Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRONICO, do tipo Menor Preço, sendo o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DO PRODUTOR (5 VIAS), conforme motivação e descrição da Secretaria de Administração e com as definições constante no Anexo I do presente Edital.

VALOR: O valor global máximo desta licitação será de R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30h do dia 13/05/2022 ate as 13:30h do dia 26/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30h do dia 26/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00h do dia 26/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Uraí, 13 de maio de 2022.

Andre Rodrigues Pereira
Pregoeiro Portaria 0070/2021

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃOINDUSTRIAL LTDA

Rua: Otto Mayer, nº 152, Sala 01, Vila Lenzi, CEP 89252-530, Jaraguá do Sul, SCCNPJ Nº 22.932.456/0001-22 / I.E. 257.714.065
Email: contato@protecgeradores.com.br / Fone/Fax: (47) 3054-0100 / 99128-8100

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2022
PROPOSTA COMERCIAL

A/C
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, sendo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	13005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL; CONFORME TABELA DO ANEXO I.	SERV.	04		
2	446573	PEÇAS DIVERSAS (ITEM 1), PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL.	UN.	01		

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02						
03	2356	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL; CONFORME TABELA DO ANEXO I.	SERV.	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
04	446573	PEÇAS DIVERSAS (ITEM 3), PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR DO HOSPITAL.	UN.	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R$ 26.000,00 – (VINTE E SEIS MIL REAIS).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R$ 26.000,00 – (VINTE E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO: será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de cada parcela.

LOCAL DE ENTREGA/ATENDIMENTO: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Congonhinhas – PR.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

GARANTIA DOS SERVIÇOS: para Manutenções Corretivas e das peças utilizadas nos equipamentos será dado o concedido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão dos reparos realizados.

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃOINDUSTRIAL LTDA

Rua: Otto Mayer, nº 152, Sala 01, Vila Lenzi, CEP 89252-530, Jaraguá do Sul, SCCNPJ Nº 22.932.456/0001-22 / I.E. 257.714.065

Email: contato@protecgeradores.com.br / Fone/Fax: (47) 3054-0100 / 99128-8100

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2022.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2022.

DANIEL RODRIGO MULLER: 03030055990

Assinado digitalmente por DANIEL RODRIGO MULLER:03030055990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115, CN=DANIEL RODRIGO MULLER: 03030055990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.26 09:48:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
DANIEL RODRIGO MULLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.440.654 – SSP/SC
CPF: 030.300.559-90

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [illegible]@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 as 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 10:05:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **22.932.456/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.932.456/0001-22	DUNS®:	943200262
Razão Social:	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		
Nome Fantasia:	PROTEC GERADORES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	04/10/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	17/09/2022
FGTS		Validade:	10/06/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2022
Receita Municipal	Validade:	08/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.932.456/0001-22 DUNS®: 943200262
Razão Social: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: PROTEC GERADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 90.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/07/2015
CNAE Primário: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

CNAE Secundário 1: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 3: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 89.252-530
Endereço: RUA OTTO MAYER, 152 - SALA 01 - VILA LENZI
Município / UF: Jaraguá do Sul / Santa Catarina
Telefone: (47) 30540100
E-mail: CONTATO@PROTECGERADORES.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 030.300.559-90
Nome: DANIEL RODRIGO MULLER

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 030.300.559-90
Nome: DANIEL RODRIGO MULLER
E-mail: daniel@powertecgeradores.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 030.300.559-90 Participação Societária: 100,00%
Nome: DANIEL RODRIGO MULLER
Número do Documento: 3440654 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 22/03/2019 Data de Nascimento: 12/12/1981
Filiação Materna: IVANIRA GREGO LEWITSCH MULLER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 037.131.779-70
Nome: GABRIELA MARGUARDT MULLER
Carteira de Identidade: 4544490 Órgão Expedidor: SESPSC
Data de Expedição: 27/06/2019

CEP: 89.252-220
Endereço: RUA AFONSO NAGEL, 26 - VILA LENZI
Município / UF: Jaraguá do Sul / Santa Catarina
Telefone: (47) 91288100
E-mail: daniel@protecgeradores.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

1040 - ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS DE GUERRA QUÍMICA
1075 - EQUIPAMENTOS DE DESMAGNETIZAÇÃO E DE VARREDURA DE MINAS
1080 - EQUIPAMENTOS DE CAMUFLAGEM E DE DISSIMULAÇÃO
1240 - EQUIPAMENTOS ÓTICOS DE VISADA E MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA
1290 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE CONTROLE DE TIRO
1367 - CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS TÁTICOS
1385 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUSEIO DE EXPLOSIVO NA SU-PERFÍCIE
1386 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUSEIO DE EXPLOSIVO SUB-MERSO
1398 - EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUSEIO E CONSERVACAO DE MUNICAO
1450 - EQUIPAMENTO PARA MANUSEIO DE MANUTENÇÃO DE MÍSSEIS GUIADOS
1660 - EQUIPAMENTOS DE AR CONCICIONADO, AQUECIMENTO E PRESSURIZAÇÃODE AERONAVES
1670 - PÁRA-QUEDAS,SISTEMAS DE COLETA, LANÇAMENTO E RESGATE AÉREO E EQUIPAMENTOS DE AMARRAÇÃO DE CARGAS
1710 - EQUIPAMENTOS PARA POUSO DE AERONAVES
1720 - EQUIPAMENTOS PARA LANÇAMENTO DE AERONAVES

Materiais

1730 - EQUIPAMENTOS DE SERVICOS EM TERRA DE AERONAVES
1850 - EQUIPAMENTOS DE SERVICOS E MANUSEIO DE VEICULOS ESPACIAIS
1860 - EQUIPAMENTOS DE SOBREVIVÊNCIA ESPACIAL
2010 - EQUIPAMENTOS DE PROPULSÃO DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES
2020 - CORDAMES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS
2060 - EQUIPAMENTO COMERCIAL DE PESCA
2090 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA NAVIOS E MARINHARIA
2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS
2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES
2810 - MOTORES A GASOLINA PARA AERONAVES E COMPONENTES
2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES
2835 - TURBINAS A GÁS E MOTORES A JATO E COMPONENTES, EXCETO OS DEAERONAVE
2840 - TURBINAS A GÁS E MOTORES A JATO DE AERONAVES E COMPONENTES
2845 - MOTORES DE FOGUETES E COMPONENTES
2850 - MOTORES ROTATIVOS A GASOLINA E COMPONENTES
2895 - MOTORES DIVERSOS E COMPONENTES
2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OSDE AERONAVES
2915 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES DE AERONAVES
2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
2925 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES DE AERONAVES
2930 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DEMOTORES, EXCETO DE AERONAVES
2935 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DEMOTORES DE AERONAVES
2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO- RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES
2945 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO; ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES DE MOTORES DE AERONAVES.
2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES
2995 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES DE AERONAVES
3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA
3410 - MÁQUINAS DE DESBASTAR, ELÉTRICAS E ULTRA-SÔNICAS
3426 - EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO EM METAL
3432 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A RESISTÊNCIA ELÉTRICA
3438 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SOLDA
3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO
3520 - EQUIPAMENTOS PARA CONSERTO DE CALÇADOS
3530 - MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL E OFICINAS MÓVEIS DE CONSERTOS EM TECIDOS
3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS
3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
3611 - MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA MARCAÇÃO
3660 - MAQUINARIA PARA REDUÇÃO INDUSTRIAL DE TAMANHO
3680 - MÁQUINAS PARA FUNDIÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS
3685 - MÁQUINAS ESPECIALIZADAS PARA FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES METÁLICOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Materiais

3690 - MÁQUINARIA ESPECIALIZADA PARA ARMAMENTO E MUNIÇÃO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS

3694 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL

3805 - EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA

3820 - EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO DE ROCHAS, TERRA E CORRELATOS

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

3915 - EQUIPAMENTOS ALIMENTADORES DE MATERIAIS-PRIMAS

3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

3990 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

4410 - CALDEIRAS INDUSTRIAIS

4430 - FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS

4460 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR

4520 - EQUIPAMENTOS PARA CALEFAÇÃO E AQUECEDORES DOMÉSTICOS DE ÁGUA

4530 - EQUIPAMENTOS PARA QUEIMA DE COMBUSTIVEL

4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO

4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA

4620 - EQUIPAMENTOS PARA DESTILAÇÃO DE ÁGUA, PARA USO MARÍTIMO E INDUSTRIAL

4630 - EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTOS

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4920 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPA-RO DE AERONAVES

4921 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO, REPARO E INSPEÇÃODE TORPEDOS

4923 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO,REPARO E INSPEÇÃO DE MINAS SUBMARINAS E BOMBAS DE PROFUNDIDADE

4925 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO,REPARO E INSPEÇÃO DE MUNIÇÃO

4927 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO,REPARO E INSPEÇÃO DE FOGUETES

4931 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MATERIAL DE CONTROLE DE TIRO

4933 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ARMAMENTO

4935 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO,REPARO E INSPEÇÃO DE MÍSSEIS GUIADOS

4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO

4960 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO, REPARO E INSPEÇÃODE VEÍCULOS ESPACIAIS

4970 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE ARMAS MÚLTIPLAS GUIADAS

5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO

Materiais

5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES
5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES
5815 - EQUIPAMENTOS DE TELETIPO E FAC-SÍMILE
5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES
5821 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, PARA A-ERONAVES
5825 - EQUIPAMENTOS DE RADIONAVEGAÇÃO, EXCETO OS DE AERONAVES
5826 - EQUIPAMENTOS PARA RADIONAVEGAÇÃO DE AERONAVES
5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM
5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO
5840 - EQUIPAMENTOS DE RADAR, EXCETO OS DE AERONAVES
5841 - EQUIPAMENTOS DE RADAR PARA AERONAVES
5845 - EQUIPAMENTOS SUBMARINO DE SOM
5850 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO COM LUZ VISÍVEL E INVISÍVEL
5855 - EQUIPAMENTOS PARA VISÃO NOTURNA, POR RADIAÇÃO EMITIDA E REFLETIDA
5865 - EQUIPAMENTOS PARA CONTRAMEDIDAS ELETRÔNICAS, CONTRA-CONTRAMEDIDAS E DE CAPACIDADE DE REAÇÃO RÁPIDA
5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
5930 - CHAVES ELÉTRICAS
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
5950 - BOBINAS E TRANSFORMADORES
5955 - CRISTAIS OSCILADORES E PIEZOELÉTRICOS
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
6105 - MOTORES ELÉTRICOS
6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO
6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS
6117 - SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR
6120 - TRANSFORMADORES PARA ESTAÇÃO DE FORÇA E DE DISTRIBUIÇÃO
6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS
6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS
6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL
6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

Materiais

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

6620 - INSTRUMENTOS DE MOTOR

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS

6636 - CÂMARAS DE CONTROLE AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES

8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

9925 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS RELIGIOSOS

9930 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MORTUÁRIOS E DE CEMITÉRIO

Serviços

19 - Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico

27 - Estudos e Projetos de Viabilidade Técnico - Econômica de Usinas Termoelétricas / Termonucleares /Solar Fotovotaica

35 - Estudos e Projetos de Viabilidade Técnico - Econômica de Unidades Industriais

213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica

248 - Estudos e Projetos de Instalação de Gás - Instalações Pre-Diais / Industriais

329 - Estudos e Projetos de Sanеamento - Tratamento Despejo Industrial

345 - Estudos e Projetos de Sanеamento - Sistema de Drenagem Industrial

515 - Estudos e Projetos de Sistemas de Tubulações Industriais

566 - Estudos e Projetos de Instalação de Linhas de distribuiçãoEnergia Elétrica

1023 - Análise Dinâmica de Bases de Equipamentos

1031 - Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas

1090 - Pintura Industrial

1180 - Ensaios Elétricos

1210 - Inspeções e Testes em Materiais e Equipamentos Elétricos

1228 - Inspeções e Testes em Equipamentos Elétricos em Operação

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

1333 - Incineração / Aterramento - Resíduos Industriais / Lixo Especial

1538 - Instalações Prediais Elétricas

1880 - Obras Civis de Sanеamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial

1899 - Obras Civis de Sanеamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial

1910 - Obras Civis - Subestações Energia Elétrica

1929 - Obras Civis de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica

Relatório de Credenciamento

0 120

Serviços

1937 - Obras Civis de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica
1961 - Instalação e Montagem Equipamentos de Caldeiraria
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos
2003 - Instalação e Montagem de Sistemas de Tubulações Industriais
2135 - Instalação e Manutenção Sistemas de Aterramento e ProteçãoContra Descargas Atmosféricas
2178 - Instalação e Montagem para Equipamentos de Processamento deDados
2186 - Instalação e Montagem de Cozinhas Industriais
2267 - Instalação e Montagem de Equipamentos Mecânicos/Eletromecânicos
2291 - Manutenção de Hidrogeradores
2305 - Manutenção Gerador - Vapor / Gasolina
2321 - Manutenção de Motores a Combustão
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
2399 - Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos
2410 - Manutenção de Agitadores Mecânicos Industriais
2437 - Manutenção de Equipamentos de Britagem e Moagem
2542 - Manutenção de Peneiras Industriais
2585 - Manutenção de Paineis Elétricos
2615 - Manutenção de Motores Elétricos
2666 - Manutenção de Equipamentos de Comutação Telefônica
2674 - Manutenção de Equipamentos de Comutação Telegráfica
2682 - Manutenção de Equipamentos de Transmissão Multiplex Telefônica
2690 - Manutenção de Equipamentos de Transmissão Multiplex Telegrá-fica
2704 - Instalação / Manutenção de Equipamentos de Rádio / Antena /Agulha Giroscópica
2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados
2720 - Manutenção de Instrumentos Elétricos
2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico
2755 - Manutenção de Sistemas de Tubulações Industriais e Caldeira-ria
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
2836 - Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal
2852 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica
2879 - Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica
2933 - Limpeza Química de Equipamentos e Tubulações
2941 - Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento
2950 - Limpeza Mecânica de Equipamentos e Tubulações
2968 - Manutenção em Equipamento de Injeção em Termoplástico
2976 - Manutenção em Equipamento de Injeção em Zamak
2984 - Manutenção em Equipamento de Moldagem em Resinas Termofixas
2992 - Manutenção em Equipamento de Moldagem em Fibra de Vidro
3000 - Manutenção em Equipamento de Moldagem em Elastômero
3018 - Manutenção em Equipamento de Extrusão em Elastômero
3034 - Manutenção em Equipamento de Fundição em Ferro Fundido
3042 - Manutenção em Equipamento de Fundição em Aço Carbono
3050 - Manutenção em Equipamento de Fundição em Aço Inox
3069 - Manutenção em Equipamento de Fundição em Alumínio
3077 - Manutenção em Equipamento de Fundição em Cobre

Relatório de Credenciamento

Serviços

3085 - Manutenção em Equipamento de Estamparia em Metal
3093 - Manutenção em Equipamento de Serralharia
3123 - Manutenção em Equipamento de Soldagem
3166 - Manutenção de Turbinas Hidráulicas / Termelétrica
3433 - Confecção / Colocação / Remanejamento / Manutenção - Divisó-ria / Módulo
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
3522 - Manutenção de Equipamentos de Microfilmagem
3530 - Informática - Manutenção de Computadores
3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
4049 - Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga
4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações
4120 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado
4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
4421 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até69kv
4430 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até230kv
4448 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até500kv
4456 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica acimade 500kv
4464 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica Blindadas
4472 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 69kv
4480 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 230kv
4499 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 500kv
4502 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Acima de 500kv
4510 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção, Comando e Controle de Energia Elétrica
4529 - Auditoria em Área Industrial / Comercial
4553 - Obras Civis de Edificações Industriais
4570 - Instalação / Montagem / Desmontagem / Manutenção / Usina Hi-drelétrica
4588 - Instalação / Montagem / Desmontagem / Manutenção / Usina Hi-drelétrica até 10mw
4596 - Instalação e Montagem de Energia Elétrica Até 60kv
4600 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até138kv
4618 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até230kv
4626 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até500kv
4634 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica Acima de 500kv
4642 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia ElétricaBlindadas
4650 - Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Até 690kv
4669 - Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Até 138kv
4677 - Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Até 230kv
4685 - Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Até 500kv
4693 - Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Acima de 500kv
4707 - Instalação e Montagem Linhas Aéreas de Distribuição de Ener-gia Elétrica
4715 - Instalação e Montagem Linhas Subterrâneas de Distribuição -Energia Elétrica
4723 - Inspeções e Testes em Materiais e Equipamentos Mecânicos
4731 - Inspeções e Testes em Equipamentos Mecânicos em Operação
4758 - Obras Civis de Usinas Hidrelétricas Acima de 10kv
4766 - Obras Civis de Usinas Hidrelétricas Até 10mw

Serviços

4782 - Manutenção / Instalação de Transformadores Até 34,5kv
4790 - Manutenção / Instalação de Transformadores Acima de 34,5kv
4847 - Manutenção de Medidores Residenciais de Energia Elétrica
4855 - Manutenção de Medidores Industriais de Energia Elétrica
4871 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv
4880 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 138kv
4898 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 230kv
4901 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 500kv
4910 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Acima de 500kv
4928 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Blindadas
4936 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica Desenergizadas
4944 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até69kv
4995 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até138kv
5029 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até230kv
5037 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até500kv
5045 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica Energ.Acima de 500kv
5061 - Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica Desenergizada
5070 - Manutenção de Linhas de Distribuição Energia Elétrica Energizada
5126 - Transporte Rodoviário - Equipamentos Elétricos de Proteção e Controle
5290 - Instalação / Manutenção - Pisos Elevados
5304 - Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência
5312 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição
5355 - Leitura Medidor - Energia Elétrica
5401 - Locação de Equipamento para Tratamento de Óleo Isolante
5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares
5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos
5592 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
5649 - Enrolamento (Rebobinamento) de Campo de Gerador Elétrico
5657 - Enrolamento de Campo de Motor Elétrico
5665 - Enrolamento do Rotor do Gerador Elétrico
5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
5800 - Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela
5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica
5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica
6688 - Cardiologia - Cardioversão Elétrica Eletiva (Avaliação Clí-nica, Eletrocardiográfica para Desfibrilação)
7668 - Tratamento de Lesão Nervosa Periférica Afetando Mais de UmNervo com Alteração Sensitiva ou Motora
7676 - Tratamento de Lesão Nervosa Periférica Afetando Um Nervo comAlteração Sensitiva ou Motora
7714 - Tratamento de Paralisia Cerebral (Tratamento Motor)
7757 - Tratamento de Retardo do Desenvolvimento Psico - Motor (Tra-tamento Global / Motor)
7854 - Tratamento - Amputação Unilateral ou Bilateral (Preparaçãodo Coto)

Relatório de Credenciamento

Serviços

8010 - Bloqueio Fenólico de Pontos Motores

8907 - Instalação/ Manutenção de Esteira Transportadora e Paleteira

9709 - Solda - Elétrica

9954 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana (Horizontal / Vertical)

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

12580 - Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta

12734 - Manutenção de Equipamento de Confecção de Placa de CircuitoImpresso

12998 - Instalação e Montagem de Lavanderia Hospitalar / Industrial

13005 - Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial

13048 - Manutenção de Secadora Industrial de Roupa

13056 - Manutenção de Lavadora Industrial de Roupa

13064 - Manutenção de Centrífuga de Secagem Industrial de Roupa

13072 - Manutenção de Calandra Tipo - Industrial

13382 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado

13390 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Motocicleta

13463 - Retífica de Motor de Combustão Interna

13498 - Regulagem de Carburador de Motor a Explosão - CombustívelÁlcool / Gasolina

13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

13765 - Locação de Equipamento de Topografia

13773 - Manutenção e Reparo de Equipamentos de Topografia

14150 - Tratamento de Água para Consumo Humano / Industrial

14206 - Locação de Equipamento de Laboratório

14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual

14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

14303 - Locação de Equipamento de Microfilmagem

14427 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões / Equipamentos

14630 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

14648 - Instalação e Montagem de Equipamento - Liquefação / Fabrica-ção de Gás

14656 - Manutenção de Equipamento - Liquefação / Fabricação de Gás /Produção de Gás

14788 - Locação de Equipamentos para Consumo de Gases

14818 - Locação de Equipamento - Alarme

14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

14850 - Estudos e Projetos Desenvolvimento Equipamento Aeroespacial

14885 - Estudo e Projeto Desenvolvimento Equipamento Indústria Petrolífera

14893 - Laboratório - Preparação Meios de Cultura / Soluções

14923 - Instalação / Manutenção - Hidrômetro / Cavalete

14940 - Usinagem Industrial

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

15091 - Içamento - Móveis / Carga / Equipamento

15296 - Projeto e Montagem de Iluminação - Residencial / Comercial /Artística

15377 - Infra-Estrutura Aeroportuária - Operação Industrial / Comercial de Aeroporto

15393 - Conserto / Manutenção Amortecedor

15610 - Assistência Técnica a Operação de Usina Termonuclear / TermoElétrica

15628 - Estudos e Projetos Central Termonuclear / Termoclétrica / Solar Fotovotaica

Serviços

15636 - Operação de Centrais Termonucleares / Termoelétricas

15644 - Gerenciamento de Construção e Montagem Central Termonuclear/ Termoelétrica / Solar Fotovotaica

15709 - Instalação / Montagem / Manutenção Equipamento - Irrigação /Agroindustriais

15750 - Informática - Locação Equipamentos

15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico

15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

15962 - Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca

16004 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

16098 - Manutenção Aeronave - Avião / Helicóptero / Ultraleve

16136 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico

16144 - Manutenção de Equipamento de Gás - Central de Controle

16217 - Informática - Atualização (Up Grade) de Configuração deEquipamento / Programa

16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório

16675 - Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela

16691 - Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante

16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

17159 - Higienização de Equipamentos

17248 - Manutenção Aparelho Telefônico / Celular

17400 - Adaptação e Transformação Veículos - Automotores / Rebocá-veis / Especiais

17426 - Condomínio - Gerência / Manutenção de Imóvel / Administração

17515 - Manutenção de Equipamento Oceanográfico

17531 - Assistência Técnica / Manutenção - Equipamento Fluxo Laminar

17558 - Avaliação de Máquinas / Equipamentos / Veículos

17655 - Instalação / Manutenção - Cabo Óptico / Acessório

17744 - Locação / Instalação / Manutenção / Operação - EquipamentoEletrônico de Controle de Velocidade

17787 - Industrialização / Restauração Peças - Metais Preciosos

17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

17957 - Automatização de Portão - Instalação / Manutenção

17990 - Locação Equipamentos de Impressão

18082 - Ar Respirável - Manutenção Equipamento Autônomo

18090 - Ar Respirável - Manutenção Sistema de Linha

18180 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro

18228 - Locação de Equipamento - Condicionamento Físico

18236 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer

18341 - Operação de Caldeira / Unidades Industriais

18406 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

18473 - Higienização Equipamento Proteção Individual

18490 - Estudo e Projetos - Automação Industrial

18554 - Locação Equipamento / Componente - Endoscopia Industrial

18589 - Retífica Industrial

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

18813 - Consultoria e Assessoria - Segurança Industrial

18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial

Relatório de Credenciamento

Serviços

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo
18937 - Manutenção Aeronave - Transformador / Gerador
19046 - Manutenção / Administração / Guarda de Bens / Instalações Marítimas
19151 - Locação de Equipamento - Circuito Interno / Fechado TV
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
19410 - Instalação / Manutenção - Dissolutor
19429 - Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido
19607 - Manutenção Aquário
19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados
19631 - Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa
19739 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica
19763 - Fabricação / Manutenção - Processo Industrial
19810 - Manutenção Gerador Elétrico
19828 - Locação / Manutenção - Ferramenta Elétrica
19836 - Locação / Manutenção - Ferramenta Pneumática
19925 - Instalação / Manutenção - Esquadria
20141 - Instalação / Montagem / Manutenção - Estante Ventilada / Isolador Animal / Canil
20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico
20265 - Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais
20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo
20559 - Instalação / Manutenção Relógio
20630 - Instalação / Manutenção - Energia Fotovoltáica
20648 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)
20664 - Instalação / Manutenção - Brises Fachada
20672 - Instalação / Manutenção - Haste Manobra
20710 - Instalação / Manutenção / Montagem - Sala Cofre / Sala Tele-presença / VídeoConferência
20788 - Confecção / Instalação / Manutenção - Tanque Térmico
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria
20885 - Locação Acumulador Elétrico
21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas
21083 - Instalação/Manutenção - Grama Sintética
21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo
21334 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação
21342 - Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção
21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização
21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial
21636 - Desmontagem Equipamento Raio - X
21679 - Locação Gerador Elétrico
21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
21717 - Ensaio Equipamento a Gás
21725 - Desenvolvimento Tecnológico Equipamento Combustão
21733 - Locação/Manutenção Máquina Venda Automática
21750 - Locação Equipamento Radiocomunicação
21911 - Confecção / Instalaçao / Manutenção - Vidraçaria

Serviços
21962 - Locação Transformador Energia
22012 - Instalação / Manutenção Suporte Projeção Visual
22020 - Instalação / Manutenção Dispositivo Sustentação/Afastamento
22063 - Instalação de Máquinas e Equipamentos para Indústria Farma-cêutica
22101 - Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros
22110 - Locação Equipamento / Produção Gravação - Espera Telefônica
22349 - Adaptação / Transformação Fator de Potência Sistema Elétrico
22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central
22543 - Serviço Instalação Grupo Gerador
22578 - Instalação / Manutenção / Bancada
22608 - Instalação / Manutenção Central Gás
22730 - Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/BensPessoais
22829 - Locação / Manutenção Máquina Hemodiálise
22896 - Conservação / Manutenção / Restauração de Rodovia
22900 - Criação e Manutenção de Organizações para Pesquisas Científicas
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV
22985 - Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível
22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)
23035 - Manutenção em Equipamento de Absorção Atômica
23078 - Curso Tratamento / Manutenção Piscina
23086 - Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás
23094 - Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoal
24406 - Serviço de Blindagem Industrial,Comercial e Residencial(Construção e Montagem)
24538 - Manutenção Industrial
24546 - Manutenção Equipamentos Estáticos
24554 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos
24570 - Manutenção - Equipamentos de Poços
24880 - Manutenção Bafometro - Etilometro
24937 - Estudos e Projetos - Fontes Alternativas de Energia Elétrica
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista
25488 - Aluguel de Equipamentos Ópticos
25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
25810 - Implantação / Manutenção Estação Hidrológica
27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos
27120 - Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica
27170 - Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor
27200 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token para Equipamento Servidor
27235 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token para Equipamento Servidor
27391 - Arrendamento Mercantil Financeiro de Equipamentos de Telecomunicações (Leasing)
27405 - Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador
27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador
27421 - Locação de Equipamento de Telecomunicações- Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E Equipamentos, Sem Operador

Relatório de Credenciamento

Serviços

27430 - Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador

27448 - Locação de Outros Equipamentos de TIC - Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E Equipamentos, Sem Operador

27677 - locação de equipamento gráfico

27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

27812 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TraNSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206396389	22.932.456/0001-22	23/07/2015	16/07/2015

Endereço:
RUA OTTO MAYER, 152 SALA:01, VILA LENZI, JARAGUÁ DO SUL, SC - CEP: 89252530

OBJETO SOCIAL

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRUPO GERADORES DE ENERGIA. (EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE)

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
DANIEL RODRIGO MULLER 030.300.559-90	90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
17/12/2020	42206396389		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 046 - TRANSFORMACAO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

225321181

CONTROLE: 11950018189625 CPF SOLICITANTE: 030.300.559-90 NIRE: 42206396389 EMITIDA: 12/05/2022 PROTOCOLO: 225321181

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206396389	22.932.456/0001-22	23/07/2015	16/07/2015
Endereço: RUA OTTO MAYER, 152 SALA:01, VILA LENZI, JARAGUÁ DO SUL, SC - CEP: 89252530			

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225321181

CONTROLE: 11950018189625 CPF SOLICITANTE: 030.300.559-90 NIRE: 42206396389 EMITIDA: 12/05/2022 PROTOCOLO: 225321181

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO(S)
252020122010
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDRE LUIZ GAULKE**
Registro.....: SC S1 109920-8
C.P.F.....: 048.239.289-46
Data Nasc....: 03/05/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 27/08/2011 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
INDAIAL - SC

•ART 7514296-3
Empresa.....: PROTEC COM. E AUTOMACAO IND. EIRELI - ME
Proprietário.: ZEN SA INDUSTRIA METALURGICA
Endereço Obra: RUA GUILHERME STEFFEN 65
Bairro..... STEFFEN
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 17/09/2020 Baixada em.. 18/09/2020
Período (Previsto) - Início: 01/09/2020 Término.....: 18/09/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
MANUTENCAO
SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
Dimensão do Trabalho ..: 4.375,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA COMPOSTA POR 7 GRUPOS GERADORES A DIESEL DE 625KVA EM 380VCA CADA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000075490, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020122010
23/09/2020,16:24:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252020122010 emitida em 23/09/2020

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000075490 | Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site https://www.crea-sc.org.br/creaetrivalidacertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CAT nº 252020122010 de 23/09/2020, página 1 de 3
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020122010
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 720000675490
CAT nº 252020122010 de 23/09/2020 página 2 de 3
Registro realizado para atestar a(s) atividade(s) técnica(s) profissional(is) CAT vinculada(s) a(s) obra(s) localizada(s) no(s) município(s) de Florianópolis - SC.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.crea-sc.org.br/portalservicos/acervo/ informando o número de protocolo acima.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 6

Contém este livro 129 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 129 e servirá de DIARIO n° 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: RUA OTTO MAYER, 152 - SALA:01

Bairro: VILA LENZI

C.E.P.: 89252530

Cidade.: JARAGUÁ DO SUL / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42206396389 e arquivado em 23/07/2015 nº constituição .
Inscrição Estadual n° 257714065 e C.N.P.J. n° 22932456000122

JARAGUÁ DO SUL/SC, 28 de Abril de 2022

RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH
CONTADOR
C.P.F.:75147475915
R.G.:2445357 SESPSC
C.R.C.:025087/O-0

DANIEL RODRIGO MULLER
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:03030055990
R.G.:3440654 SSP

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/04/2022
Arquivamento 229878466 Protocolo 225506807 de 28/04/2022
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
NIRE 42206396389
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 360989695363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03030055990-DANIEL RODRIGO MULLER 75147475915-RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ : 22.932.456/0001-22

Diário nº 6 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021						
2.7.1.01.001	2701	AGROPALMA S/A	1701	192287	250,00	250,00
04/01/2021						
1.1.2.01.0001	1031	VLR VENDAS A PRAZO CFE NF. 436 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A	3003	160028	35.000,00	35.000,00
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 5 - CONDOMINIO SHOPPING PATIO CHAPECO	3006	160258	1.120,36	1.120,36
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 6 - SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	3006	160266	752,64	752,64
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 7 - CEREALISTAS MARTENDAL LTDA	3006	160274	572,00	572,00
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 8 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA - TIMBO	3006	160282	565,55	565,55
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 9 - NEISANPLAS PLASTICOS EIRELI	3006	160290	550,00	550,00
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 10 - HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CONSUL CARLOS RENAUX	3006	160303	530,20	530,20
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 11 - METALMASSA FERRAMENTARIA E INJECAO LTDA EPP	3006	160311	330,00	330,00
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 12 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA - INDAIAL	3006	160320	282,78	282,78
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 13 - EDIFICIO RESIDENCIAL RENAISSANCE	3006	160339	266,20	266,20
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 14 - CLASSE TEXTIL LTDA	3006	160347	266,20	266,20
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 15 - UZ3 INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	3006	160355	107,80	107,80
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 16 - FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	3006	160363	600,00	600,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161543	54,14	54,14
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161551	118,87	118,87
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161560	29,64	29,64
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161578	15,99	15,99
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161586	22,00	22,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161594	22,00	22,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161608	26.000,00	26.000,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161616	26.000,00	26.000,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161624	4.500,00	4.500,00
4.2.3.03.006	4361	TAR SISPAG TIT OUTRO BCO	1004	161632	1,40	1,40
4.2.3.03.006	4361	TAR TED SISPAG	1004	161640	10,60	10,60
4.2.3.03.006	4361	TAR TED SISPAG	1004	161659	10,60	10,60
1.1.1.02.004	1004	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1000	161667	500,00	500,00
1.1.1.02.004	1004	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1000	161675	52.000,00	52.000,00
1.1.1.02.004	1004	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1000	161683	4.600,00	4.600,00
1.1.1.03.008	1028	APL APLIC AUT MAIS	1004	161691	314,76	314,76
05/01/2021						
1.1.2.01.0001	1031	VLR VENDAS A PRAZO CFE NF. 437 - MUELLER FOGOES LTDA	3003	160036	801,30	801,30
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 17 - EDIFICIO RESIDENCIAL RENAISSANCE	3006	160371	486,00	486,00
1.1.1.01.001	1000	SERVIÇOSV 18 - MUELLER FOGOES LTDA	3006	160380	275,00	275,00
4.2.1.06.011	4171	8824726 - JUNTO SEGUROS S.A	1000	160903	578,67	578,67
4.2.1.08.009	4199	PGTO 2977 - MF FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	1000	161110	95,93	95,93
2.1.3.01.001	2041	PGTO Salário Liq. Fun. Ref: 12/2020	1000	161284	8.972,40	8.972,40
2.1.3.03.001	2052	PGTO Valor liquido Pro-Labore Ref: 12/2020	1000	161322	938,17	938,17
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161705	30,90	30,90
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161713	102,00	102,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161721	14,00	14,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161730	53,00	53,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161748	17,97	17,97
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161756	13,99	13,99
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161764	23,48	23,48
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161772	500,00	500,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161780	3.000,00	3.000,00
1.1.1.01.001	1000	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1004	161799	578,67	578,67
4.2.3.03.006	4361	TAR SISPAG TIT OUTRO BCO	1004	161802	1,40	1,40
4.2.3.03.006	4361	TAR C/C SISPAG	1004	161810	0,90	0,90
4.2.3.03.006	4361	TAR/CUSTAS COBRANÇA	1004	161829	45,39	45,39
1.1.1.02.004	1004	VLR TRANSF. ENTRE CONTAS	1000	161837	550,00	550,00
1.1.1.02.004	1004	MOV TIT COB DISP	1000	161845	3.386,64	3.386,64
4.2.3.03.004	4359	VLR DEB. TARIFA MANUT. DA CONTA CORRENTE - Itaú	1004	161853	61,00	61,00
1.1.1.02.004	1004	RESG APLIC AUT MAIS	1028	161861	506,06	506,06
1.1.1.01.001	1000	PGTO RECEBIMENTO DIVERSOS CLIENTES	1031	189073	89.000,00	89.000,00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Jaraguá do Sul

0 127

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9448102 FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 17/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, portador do CNPJ: 22.932.456/0001-22. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, segunda-feira, 18 de abril de 2022.

PEDIDO Nº: ***0012145185***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1414490

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Raiz do CNPJ: 22.932.456
Certidão emitida às 15:17 de 18/04/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: **A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

ZEN S.A INDUSTRIA METALURGICA

Rua Guilherme Steffen, 65 – Brusque - SC

CNPJ: 57.006.264/0001-70

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, com sede na Rua Tubarão, 8, Sala 08, Bairro Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial - SC, registro no CREA-SC 136977-5, inscrita no CNPJ 22.932.456/0001-22, concluiu e executou os serviços de manutenção nos prazos previstos contratualmente para a empresa: ZEN S.A INDUSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ 57.006.264/0001-70, com sede na rua Guilherme Steffen, n° 65, Bairro Steffen, CEP 88355-100, em Brusque – SC, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Manutenção técnica preventiva e corretiva em usina geradora de energia elétrica composta por 7 grupos geradores a Diesel com potência de 625kVa em 380Vca cada.	4.375	kVA

Responsáveis técnicos:

- André Luiz Gaulke – Engenheiro Eletricista – CREA-SC n.º 109920-8 – ART 7514296-3: Assistência e Manutenção - item 01 acima.

Localização da obra: Rua Guilherme Steffen, n° 65, Bairro Steffen, CEP:88355-100 – Brusque – SC

Período de execução: 01/09/2020 a 18/09/2020.

Rio Negrinho, 18 de Setembro de 2020

CIRO QUAIATO

CPF: 036.174.159-62

MANUTENTOR ELÉTRICO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 172391-7

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72000075490 CAT nº 252020122010 de 23/09/2020, página 3 de 3

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[GF1HYNaO]-CIRO QUAIATO
Brusque/SC, 23/09/2020.
Em test° da verdade

ANDREIA HOLATZ - ESCREVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FXG33146-B8A0
Emol R$ 3,50 - Selo(s) R$ 2,80 = R$ 6,30
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME.
CNPJ Nº 22.932.456/0001-22
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Que faz;
FRANCISCO CARLOS MULLER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 03/10/1960, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CPF sob nº 351.485.199-91 e portador da Cédula de Identidade nº 541777, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC;

Único titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME.,** inscrita no CNPJ sob nº 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Melvin Jones, nº 377, Sala 02, Carijós, CEP 89130-000, em Indaial, SC, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42600160925, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato, como segue:

CLÁUSULA 1: A empresa altera seu endereço para Rua Tubarão nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, Santa Catarina.

CLÁUSULA 2: A empresa altera seu objetivo para exploração por conta própria do ramo de:
Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
Instalação e manutenção elétrica;
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CLÁUSULA 3ª: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a alteração da referida EIRELI, com o teor a seguir:

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INUSTRIAL EIRELI ME.
CNPJ Nº 22.932.456/0001-22

Que faz;
FRANCISCO CARLOS MULLER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 03/10/1960, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CPF sob nº 351.485.199-91 e portador da Cédula de Identidade nº 541777, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC;

Único titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2017
Certifico o Registro em 18/10/2017
Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31366805721468l
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

INUSTRIAL EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob nº 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Tubarão nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, SC, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42600160925, resolvem de comum acordo consolidar o ferido contrato, como segue:

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME.**

CLÁUSULA 2ª: O capital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem sua sede e foro na Rua Tubarão nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, Santa Catarina.

CLÁUSULA 4ª: A empresa tem por objetivo a exploração por conta própria do ramo de:
Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
Instalação e manutenção elétrica;
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 16 de julho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª: A empresa é administrada pelo titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA 8ª: Fica facultado ao titular, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA 9ª: O Titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: O Titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2017
Certifico o Registro em 18/10/2017
Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313668057214681
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA 11ª: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

O, titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que rubrica e assina para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS MULLER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2017
Certifico o Registro em 18/10/2017
Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313668057214681
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 22.932.456/0001-22

Que faz;
FRANCISCO CARLOS MULLER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 03/10/1960, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CPF sob nº 351.485.199-91 e portador da Cédula de Identidade nº 541777, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Tubarão, nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, em Indaial, SC, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado sob nº 42600160925, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,** uma vez que admitiu o sócio **DANIEL RODRIGO MULLER,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 12/12/1981, em Jaraguá do Sul, SC, portador da Cédula de Identidade nº 3.440.654, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 030.300.559-90 residente na Rua Renato Nagel, nº 271, Tifa Martins, CEP 89252-554, em Jaraguá do Sul, SC, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital social desta sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O empresário **FRANCISCO CARLOS MULLER,** anteriormente qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo seu capital social no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o total de 90.000 (noventa mil) cotas, no ato da assinatura do presente contrato em moeda corrente do país para o sócio ingressante **DANIEL RODRIGO MULLER,** acima qualificado, o sócio **FRANCISCO CARLOS MULLER** dá total, rasa e geral quitação do capital transferido, para nada mais reclamar a qualquer título, forma ou tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito, em moeda corrente nacional fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	COTAS	VLR EM R$	PART %
DANIEL RODRIGO MULLER	90.000	90.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2020
Certifico o Registro em 17/12/2020
Arquivamento 42206396389 Protocolo 202427854 de 16/12/2020 NIRE 42206396389
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 273654200830925
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaoDiario?idVol=ABaWOg4KEnI%3D&pagina=1&qtdPaginas=1&cpf=30303055990 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03030055990:DANIEL RODRIGO MULLER|05148519991:FRANCISCO CARLOS MULLER

CLAUSULA 3ª: Altera a administração da sociedade que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **DANIEL RODRIGO MULLER,** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA 4ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade altera o nome empresarial para **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.,** com sub-rogação aos direitos obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 6ª: A sociedade altera o endereço para: Rua Otto Mayer, nº 152, Sala 01, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA 7ª: A sociedade resolve alterar seu objetivo social para exploração por conta própria do ramo de:
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Comércio atacadista de Material elétrico;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comércio atacadista de grupo geradores de energia. (exclusivamente no cliente).

CLÁUSULA 8ª: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo com o ter a seguir:

Que faz:
DANIEL RODRIGO MULLER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresario, nascido no dia 12/12/1981, em Jaraguá do Sul, SC, portador da Cédula de Identidade nº 3.440.654, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 030.300.559-90 residente na Rua Renato Nagel, nº 271, Tifa Martins, CEP 89252-554, em Jaraguá do Sul, SC.

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Otto Mayer, nº 152, Sala 01, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional e internacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: O objetivo social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2020
Certifico o Registro em 17/12/2020
Arquivamento 42206396389 Protocolo 202427854 de 16/12/2020 NIRE 42206396389
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 273654200830925
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Comércio atacadista de Material elétrico;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comércio atacadista de grupo geradores de energia. (exclusivamente no cliente).

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito, em moeda corrente nacional fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	COTAS	VLR EM R$	PART %
DANIEL RODRIGO MULLER	90.000	90.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de julho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL RODRIGO MULLER, isoladamente,** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 8ª: Fica facultado ao administrador, atuando de forma isoladamente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2020
Certifico o Registro em 17/12/2020
Arquivamento 42206396389 Protocolo 202427854 de 16/12/2020 NIRE 42206396389
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 273654200830925
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª: O Administrador **DANIEL RODRIGO MULLER,** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: As partes de comum acordo elegem o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir qualquer conflito decorrente do presente contrato inclusive no que tange à sua execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que rubricam e assinam para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro 2020.

FRANCISCO CARLOS MULLER

DANIEL RODRIGO MULLER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2020
Certifico o Registro em 17/12/2020
Arquivamento 42206396389 Protocolo 202427854 de 16/12/2020 NIRE 42206396389
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 273654200830925
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202427854

133

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
PROTOCOLO	202427854 - 16/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206396389
CNPJ 22.932.456/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020
SOB N: 42206396389

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35148519991 - FRANCISCO CARLOS MULLER

Cpf: 03030055990 - DANIEL RODRIGO MULLER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2020
Certifico o Registro em 17/12/2020
Arquivamento 42206396389 Protocolo 202427854 de 16/12/2020 NIRE 42206396389
Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 273654200830925
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

0 134

METALÚRGICA MM

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM -ME

CNPJ nº 28.462.568/0001-43

Endereço: Av. Guilherme de Almeida n°1011

Telefone: (43) 99902-5598 e-mail: metalurgica.mm@yahoo.com

Banco: Sicoob Agência nº 4355 Conta Corrente nº 41025-0

Item	CODIGO	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
LOTE 01						
1	13005	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	1.900,00	7.600,00
2	446573	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital.	Unid	1	19.750,00	19.750,00

valor total: **(27.350,00) VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**

validade da proposta: 90 DIAS

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, bem como, quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Londrina,26 de maio de 2022

DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM -ME

METALÚRGICA M M - ME.
CNPJ: 28.462.568/0001-43

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILIAÇÃO (pai)
EUCLIDES HORACIO MOIZES
(mãe)
MARIA INEIDE BERNADINO MOIZES

DATA DE NASCIMENTO (dia, mês e ano)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08/11/1984	91683539	SESP	PR	048.723.439-13

NACIONALIDADE (país de nascimento)
XXX

DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GIUSEPPE VITTORI	76

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
XXX	CONJUNTO SAO LOURENCO	86043-520	006268 - Londrina

MUNICÍPIO	UF
Londrina	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (nome, etc)	NÚMERO
AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA	1011

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
XXX	OURO BRANCO	86042-001	006268 - Londrina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Londrina	PR	BRASIL	MM.REBEQUE@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 3314713 Atividade Secundária XXX	Manutencao e reparacao de maquinas-ferramenta

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/08/2017	XXX			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/08/2017	Dagmar Bernardino Moizes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____	PR1170001048879

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 10:36 SOB Nº 41108275144.
PROTOCOLO: 175461449 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703218066. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Maura Hiroko Fugiwara - Tabeliã Designada

CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800 (Térreo - Sl. Europa)
Cep. 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax (43) 3323-1445

Selo Digital Nº mdLDw.Ka3h4.QtMnr-pkqhb.tGWWu
Valide este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DAGMAR BERNARDINO MOIZES (136152). "0036" 726763" Dou fé
Londrina-Paraná, 16 de agosto de 2017 - 13:32:32h.
Em Test°
da Verdade
Edilde de Santana Carl
Escrevente

Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,75.
Funrejus: R$1,98

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 10:36 SOB Nº 41108275144.
PROTOCOLO: 175461449 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703218066. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

41108275144	XXX
DAGMAR BERNARDINO MOIZES	
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)
Feminino	XXX
FILHOS HORACIO MOIZES	MARIA INGRID BERNARDINO MOIZES
05/01/1964	92685550 SESP PR
XXX	
RUA GIUSEPPE VITRONI	76
XXX	CONJUNTO SAO LOURENCO 86043-520 2035208 - Londrina
Londrina	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	JUNTA COMERCIAL DO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA XAVI - ME	NOME DE FANTASIA ME (Microempresa)
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC) AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA	NUMERO 1602
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO OURO BRANCO
CEP 86042-090	CODIGO DO MUNICIPIO (TABELA DO IBGE) 2035208 - Londrina
MUNICIPIO Londrina	UF PR
PAIS BRASIL	ENDEREÇO ELETRONICO (E-MAIL) metalurgicaxavi@yahoo.com.br
CAPITAL 15.000,00	CAPITAL POR EXTENSO quinze mil reais

CNAE FISCAL PRINCIPAL 3314718 CNAE FISCAL SECUNDARIA 2511000, 2522302, 3321000, 3329101, 4663000	OBJETO DA SOCIEDADE Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS SEPARADORES INCLUSIVE ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REALIZADA
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/08/2017	NATUREZA JURIDICA 213-5 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DATA DA SITUAÇÃO 29/08/2018	ASSINATURA DO REQUERENTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO

PR2IN0000500047

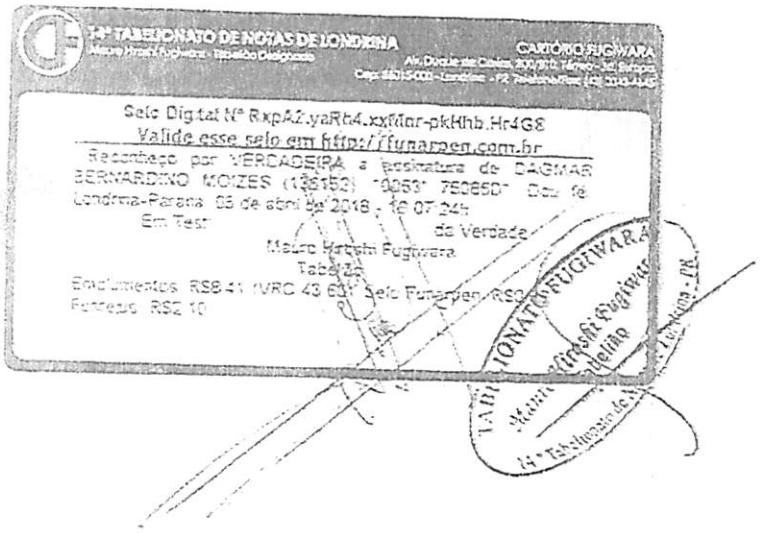
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 13:27 SOB Nº 20181261960.
PROTOCOLO: 181261960 DE 11/04/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801385267. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA XM - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 13:27 SOB Nº 20181261960.
PROTOCOLO: 181261960 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801385267. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos sítios de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

41108275144	XXX
DAGMAR BERNARDINO MOIZES	
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)
Feminino	XXX
ELI LIDIS BORACO MOIZES	MARIA INEIDE BERNARDINO MOIZES
05/11/1968	02683830 SESP PR 458725478-15
XXX	
EL VOUSEPPI VITTORI	-
XXX	CONJUNTO SÃO LOURENÇO 86048-020 085268 - Londrina
Londrina	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - MET MECANICA MM - ME	Nº Matrícula
AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA	Nº
XXX	OURO BRANCO 86062-000 085268 - Londrina
Londrina	PR BRASIL
Indeterminado	quatro mil reais
	FILIAL UNIDADE ESPECIALIZADA
06/04/2018	28462586301-45
29/05/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

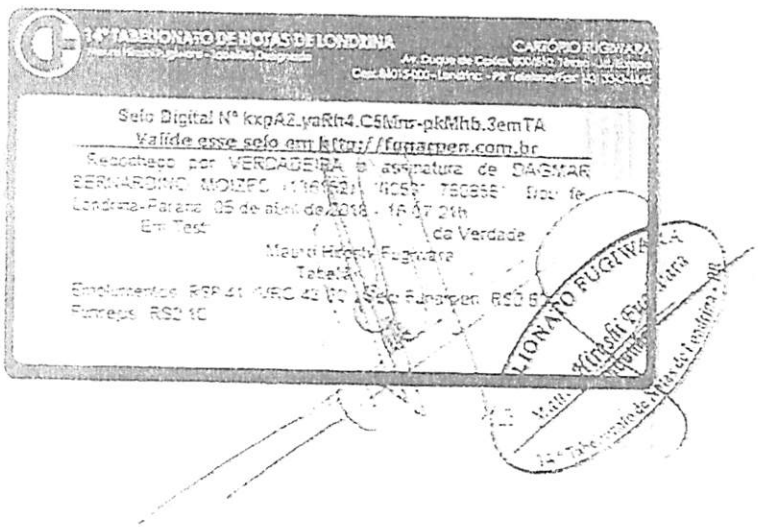
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO PR218261960

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 13:27 SOB Nº 20181261960.
PROTOCOLO: 181261960 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801385267. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 13:27 SOB Nº 20181261960.
PROTOCOLO: 181261960 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801385267. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINARIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [illegible]@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 09:40:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM**
CNPJ: **28.462.568/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	28.462.568/0001-43	DUNS®:	918791383
Razão Social:	DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM		
Nome Fantasia:	MM SERVIC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/09/2022
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	25/10/2022
FGTS		Validade:	04/06/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/10/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2021 (*)

CPF: 033.209.269-00 Nome: LUCINEI VERNIER DE MACEDO
Ass: _____

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 048.723.439-13
Nome: DAGMAR BERNARDINO MOIZES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 048.723.439-13
Nome: DAGMAR BERNARDINO MOIZES
E-mail: metalurgica.mm@yahoo.com

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
9709 - Solda - Elétrica
15962 - Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca
17957 - Automatização de Portão - Instalação / Manutenção
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20117 - Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas
20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo
22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 23:	4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 24:	4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 25:	4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 26:	4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 27:	4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,
CNAE Secundário 28:	4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
CNAE Secundário 29:	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 30:	4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
CNAE Secundário 31:	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 32:	4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 33:	4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 34:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 35:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 36:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 37:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 38:	4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 39:	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 40:	4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 41:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 42:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 43:	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 44:	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 45:	4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 46:	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 47:	4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 48:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 49:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 50:	6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE
CNAE Secundário 51:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 52:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 53:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 54:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 55:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 56:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 57:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 58:	9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 59:	9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Dados para Contato

CEP:	86.042-001
Endereço:	AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA, 1011 - OURO BRANCO
Município / UF:	Londrina / Paraná
Telefone:	(43) 84335331
E-mail:	MM.REBEQUE@YAHOO.COM.BR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.462.568/0001-43 DUNS®: 918791383
Razão Social: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM
Nome Fantasia: MM SERVIC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/08/2017
CNAE Primário: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

CNAE Secundário 1: 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
CNAE Secundário 2: 0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS
CNAE Secundário 3: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 4: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 5: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 6: 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS
CNAE Secundário 7: 2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO
CNAE Secundário 8: 2610-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
CNAE Secundário 9: 2731-7/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 2822-4/02 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 11: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A
CNAE Secundário 12: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 13: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 14: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 15: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 16: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
CNAE Secundário 17: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 18: 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS
CNAE Secundário 19: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 20: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 21: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E

*******Termo de Abertura do Livro*******

Folha 00001

Contem o presente livro, 000025 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 000005 da Empresa individual DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME**********, com sede em LONDRINA - PR situado a AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA 1011 - PQ OURO BRANCO, registrada na (o) JUCEPAR, sob número 41108275144 em 21/08/2017, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 28.462.568/0001-43 e inscrição estadual número ISENTO.
Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2021

LONDRINA, 01 de Janeiro de 2021.

Empresário
DAGMAR BERNARDINO MOIZES
C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR: 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00002

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
01/01/2021	32010302	21060301	0000740		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/01/2021	32010301	21060201	0000760		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/01/2021	32010344	21060310	0000780		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/01/2021	32010305	21060205	0000800		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/01/2021	32010319	21060202	0000720		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/01/2021	31020319	21030101	0000820		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	3.260,00
07/01/2021	21030101	11010101	0000829		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	3.260,00
10/01/2021	21060202	11010101	0000730		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/01/2021	21060201	11010101	0000770		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/01/2021	21060310	11010101	0000790		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/01/2021	21060301	11010101	0000750		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/01/2021	21060205	11010101	0000810		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
23/01/2021	11010101	41010201	0000691	65	VENDAS DE SERVICOS NFE 65	2.075,00
01/02/2021	11010101	41010201	0000692	66	VENDAS DE SERVICOS NFE 66	27.159,00
01/02/2021	32010302	21060301	0000741		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/02/2021	32010301	21060201	0000761		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/02/2021	32010344	21060310	0000781		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/02/2021	32010305	21060205	0000801		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/02/2021	11010101	41010201	0000693	67	VENDAS DE SERVICOS NFE 67	5.350,60
05/02/2021	32010319	21060202	0000721		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/02/2021	31020319	21030101	0000821		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	6.976,44
07/02/2021	21030101	11010101	0000830		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	6.976,44
10/02/2021	21060202	11010101	0000731		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/02/2021	21060201	11010101	0000771		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/02/2021	21060310	11010101	0000791		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/02/2021	21060301	11010101	0000751		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/02/2021	21060205	11010101	0000811		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
22/02/2021	11010101	41010201	0000694	68	VENDAS DE SERVICOS NFE 68	4.572,60
01/03/2021	11010101	41010201	0000695	69	VENDAS DE SERVICOS NFE 69	78.295,00
01/03/2021	32010302	21060301	0000742		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/03/2021	32010301	21060201	0000762		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/03/2021	32010344	21060310	0000782		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/03/2021	32010305	21060205	0000802		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/03/2021	32010319	21060202	0000722		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/03/2021	31020319	21030101	0000822		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	6.976,44
07/03/2021	21030101	11010101	0000831		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS	

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00003

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
					PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	6.976,44
09/03/2021	11010101	41010201	0000696	70	VENDAS DE SERVICOS NFE 70	2.314,48
09/03/2021	11010101	41010201	0000697	71	VENDAS DE SERVICOS NFE 71	2.331,20
10/03/2021	21060202	11010101	0000732		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/03/2021	21060201	11010101	0000772		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/03/2021	21060310	11010101	0000792		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
13/03/2021	11010101	41010201	0000698	72	VENDAS DE SERVICOS NFE 72	7.780,00
15/03/2021	21060301	11010101	0000752		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/03/2021	21060205	11010101	0000812		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
01/04/2021	32010302	21060301	0000743		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1 550,00
01/04/2021	32010301	21060201	0000763		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/04/2021	32010344	21060310	0000783		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/04/2021	32010305	21060205	0000803		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/04/2021	32010319	21060202	0000723		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/04/2021	31020319	21030101	0000823		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	8.848,84
07/04/2021	21030101	11010101	0000832		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	8.848,84
10/04/2021	21060202	11010101	0000733		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/04/2021	21060201	11010101	0000773		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/04/2021	21060310	11010101	0000793		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
14/04/2021	11010101	41010201	0000699	73	VENDAS DE SERVICOS NFE 73	771,20
15/04/2021	21060301	11010101	0000753		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1 550,00
15/04/2021	21060205	11010101	0000813		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
19/04/2021	11010101	41010201	0000700	74	VENDAS DE SERVICOS NFE 74	228,84
28/04/2021	11010101	41010201	0000701	75	VENDAS DE SERVICOS NFE 75	3.739,53
28/04/2021	11010101	41010201	0000702	76	VENDAS DE SERVICOS NFE 76	3.119,61
29/04/2021	11010101	41010201	0000703	77	VENDAS DE SERVICOS NFE 77	2.493,43
30/04/2021	11010101	41010201	0000704	78	VENDAS DE SERVICOS NFE 78	3.999,50
01/05/2021	32010302	21060301	0000744		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/05/2021	32010301	21060201	0000764		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/05/2021	32010344	21060310	0000784		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/05/2021	32010305	21060205	0000804		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/05/2021	32010319	21060202	0000724		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/05/2021	31020319	21030101	0000824		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	9 538,20
05/05/2021	11010101	22010201	0000848		EMPRESTIMOS NESTA DATA EMPRESTIMO SOCIO	10.000,00
07/05/2021	21030101	11010101	0000833		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	9.538,20
10/05/2021	11010101	41010201	0000705	79	VENDAS DE SERVICOS NFE 79	605,15
10/05/2021	11010101	41010201	0000706	80	VENDAS DE SERVICOS NFE 80	155,60
10/05/2021	21060202	11010101	0000734		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/05/2021	21060201	11010101	0000774		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00004

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
10/05/2021	21060310	11010101	0000794		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/05/2021	21060301	11010101	0000754		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/05/2021	21060205	11010101	0000814		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
17/05/2021	11010101	41010201	0000707	81	VENDAS DE SERVICOS NFE 81	12.200,00
25/05/2021	11010101	41010201	0000708	82	VENDAS DE SERVICOS NFE 82	105,00
01/06/2021	32010302	21060301	0000745		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/06/2021	32010301	21060201	0000765		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/06/2021	32010344	21060310	0000785		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/06/2021	32010305	21060205	0000805		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/06/2021	32010319	21060202	0000725		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/06/2021	31020319	21030101	0000825		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	8.381,76
07/06/2021	21030101	11010101	0000834		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	8.381,76
10/06/2021	21060202	11010101	0000735		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/06/2021	21060201	11010101	0000775		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/06/2021	21060310	11010101	0000795		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/06/2021	11010101	41010201	0000709	83	VENDAS DE SERVICOS NFE 83	2.799,65
15/06/2021	11010101	41010201	0000710	84	VENDAS DE SERVICOS NFE 84	6.399,20
15/06/2021	21060301	11010101	0000755		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/06/2021	21060205	11010101	0000815		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
01/07/2021	32010302	21060301	0000746		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/07/2021	32010301	21060201	0000766		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/07/2021	32010344	21060310	0000786		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/07/2021	32010305	21060205	0000806		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/07/2021	32010319	21060202	0000726		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/07/2021	31020319	21030101	0000826		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	6.976,44
07/07/2021	21030101	11010101	0000835		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	6.976,44
10/07/2021	21060202	11010101	0000736		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/07/2021	21060201	11010101	0000776		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/07/2021	21060310	11010101	0000796		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/07/2021	21060301	11010101	0000756		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/07/2021	21060205	11010101	0000816		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
22/07/2021	11010101	41010201	0000711	85	VENDAS DE SERVICOS NFE 85	36.730,12
01/08/2021	32010302	21060301	0000747		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/08/2021	32010301	21060201	0000767		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/08/2021	32010344	21060310	0000787		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/08/2021	32010305	21060205	0000807		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00005

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
05/08/2021	32010319	21060202	0000727		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/08/2021	31020319	21030101	0000827		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	7.067,64
07/08/2021	21030101	11010101	0000836		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	7.067,64
10/08/2021	21060202	11010101	0000737		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/08/2021	21060201	11010101	0000777		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/08/2021	21060310	11010101	0000797		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/08/2021	21060301	11010101	0000757		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/08/2021	21060205	11010101	0000817		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
20/08/2021	11010101	41010201	0000712	94	VENDAS DE SERVICOS NFE 94	864,33
20/08/2021	11010101	41010201	0000713	95	VENDAS DE SERVICOS NFE 95	400,17
25/08/2021	11010101	41010201	0000714	96	VENDAS DE SERVICOS NFE 96	5.194,02
31/08/2021	11010101	41010201	0000715	97	VENDAS DE SERVICOS NFE 97	35,00
01/09/2021	32010302	21060301	0000748		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/09/2021	32010301	21060201	0000768		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/09/2021	32010344	21060310	0000788		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/09/2021	32010305	21060205	0000808		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/09/2021	32010319	21060202	0000728		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/09/2021	31020319	21030101	0000828		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS PROLABORE E ENCARGOS A PAGAR	6.976,44
07/09/2021	21030101	11010101	0000837		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	6.976,44
10/09/2021	21060202	11010101	0000738		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/09/2021	21060201	11010101	0000778		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/09/2021	21060310	11010101	0000798		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
15/09/2021	21060301	11010101	0000758		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/09/2021	21060205	11010101	0000818		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
23/09/2021	11010101	41010201	0000716	98	VENDAS DE SERVICOS NFE 98	2.304,00
23/09/2021	11010101	41010201	0000717	99	VENDAS DE SERVICOS NFE 99	225,49
23/09/2021	11010101	41010201	0000718	100	VENDAS DE SERVICOS NFE 100	588,46
25/09/2021	11010101	41010201	0000719	101	VENDAS DE SERVICOS NFE 101	744,75
30/09/2021	31020319	21030101	0000868		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS E ENCARGOS Ref: 09/2021	7.529,09
01/10/2021	32010302	21060301	0000749		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
01/10/2021	32010301	21060201	0000769		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
01/10/2021	32010344	21060310	0000789		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
01/10/2021	32010305	21060205	0000809		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFI	1.650,00
05/10/2021	32010319	21060202	0000729		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
07/10/2021	21030101	11010101	0000885		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	7.529,09
10/10/2021	21060202	11010101	0000739		PGTO FATURA COPEL PAGTO CONSUMO ENERGIA	335,00
10/10/2021	21060201	11010101	0000779		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00006

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
10/10/2021	21060310	11010101	0000799		HONORARIOS DEVIDO PAGTOS HONORARIOS	240,00
12/10/2021	11010101	41010201	0000856	102	VENDAS DE SERVICOS NFE 102	3.549,99
15/10/2021	21060301	11010101	0000759		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
15/10/2021	21060205	11010101	0000819		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
22/10/2021	11010101	41010201	0000857	103	VENDAS DE SERVICOS NFE 103	16.799,99
29/10/2021	11010101	41010201	0000858	104	VENDAS DE SERVICOS NFE 104	22.608,00
29/10/2021	11010101	41010201	0000859	105	VENDAS DE SERVICOS NFE 105	2.592,00
31/10/2021	31020319	21030101	0000869		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS E ENCARGOS Ref: 10/2021	7.546,34
04/11/2021	32010305	21060205	0000838		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO COMBUSTIVEL	1.650,00
05/11/2021	32010319	21060202	0000842		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/11/2021	32010301	21060201	0000844		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
05/11/2021	32010344	21060310	0000846		HONORARIOS DEVIDO HONORARIO	240,00
08/11/2021	21030101	11010101	0000886		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	7.546,34
10/11/2021	32010302	21060301	0000840		PGTO DE ALUGUEL ALUGUEL A PAGAR	1.550,00
10/11/2021	21060201	11010101	0000875		PGTO FATURA SANEPAR PAGTO AGUA	140,00
10/11/2021	21060202	11010101	0000877		PGTO FATURA COPEL PAGTO ENERGIA	335,00
10/11/2021	21060310	11010101	0000883		HONORARIOS DEVIDO HONORARIOS	240,00
15/11/2021	21060205	11010101	0000879		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
15/11/2021	21060301	11010101	0000881		PGTO DE ALUGUEL PAGTO ALUGUEL	1.550,00
24/11/2021	11010101	41010201	0000860	106	VENDAS DE SERVICOS NFE 106	6.800,00
29/11/2021	11010101	41010201	0000861	107	VENDAS DE SERVICOS NFE 107	1.086,80
30/11/2021	31020319	21030101	0000870		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS E ENCARGOS Ref: 11/2021	7.529,09
30/11/2021	31020301	21030104	0000872		PGTO. DE 13 SALARIO 1° PARCELA 13° SALARIO Ref: 11/2021	2.585,79
30/11/2021	21030104	11010101	0000889		PGTO. DE 13 SALARIO PAGTO 1ª PARCELA 13°	2.585,79
04/12/2021	32010305	21060205	0000839		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMO COMBUSTIVEL	1.650,00
05/12/2021	32010319	21060202	0000843		PGTO FATURA COPEL CONSUMO ENERGIA	335,00
05/12/2021	32010301	21060201	0000845		PGTO FATURA SANEPAR CONSUMO AGUA	140,00
05/12/2021	32010344	21060310	0000847		HONORARIOS DEVIDO HONORARIO	240,00
07/12/2021	21030101	11010101	0000887		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS PAGTO SALARIOS E ENCARGOS	7.529,09
10/12/2021	32010302	21060301	0000841		PGTO DE ALUGUEL ALUGUEL A PAGAR	1.550,00
14/12/2021	11010101	41010201	0000862	108	VENDAS DE SERVICOS NFE 108	4.740,00
15/12/2021	21060205	11010101	0000880		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGTO COMBUSTIVEL	1.650,00
17/12/2021	11010101	41010201	0000863	109	VENDAS DE SERVICOS NFE 109	4.000,00
20/12/2021	31020301	21030104	0000873		PGTO. DE 13 SALARIO 2° PARCELA 13° SALARIO Ref: 12/2021	8.082,01
20/12/2021	21030104	11010101	0000890		PGTO. DE 13 SALARIO PAGTO 2ª PARCELA 13° SALARIO	8.082,01
21/12/2021	11010101	41010201	0000864	110	VENDAS DE SERVICOS NFE 110	7.000,00
23/12/2021	11010101	41010201	0000865	111	VENDAS DE SERVICOS NFE 111	4.677,94
23/12/2021	11010101	41010201	0000866	112	VENDAS DE SERVICOS NFE 112	9.958,40
23/12/2021	11010101	41010201	0000867	113	VENDAS DE SERVICOS NFE 113	4.979,20
30/12/2021	21030102	11010101	0000888		PGTO DE FERIAS PAGTO FERIAS	957,88
31/12/2021	31020319	21030101	0000871		PGTO. DE ORDENADOS/ SALARIOS SALARIOS E ENCARGOS Ref: 12/2021	8.862,44

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00007

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/12/2021	31020310	21030102	0000874		PGTO DE FERIAS FERIAS Ref: 12/2021	957,88
31/12/2021	24030102	31020301	0000891		ENCERRAMENTO DE BALANCO	10.667,80
31/12/2021	24030102	31020310	0000892		ENCERRAMENTO DE BALANCO	957,88
31/12/2021	24030102	31020319	0000893		ENCERRAMENTO DE BALANCO	96.469,16
31/12/2021	24030102	32010301	0000894		ENCERRAMENTO DE BALANCO	1.680,00
31/12/2021	24030102	32010302	0000895		ENCERRAMENTO DE BALANCO	18.600,00
31/12/2021	24030102	32010305	0000896		ENCERRAMENTO DE BALANCO	19.800,00
31/12/2021	24030102	32010319	0000897		ENCERRAMENTO DE BALANCO	4.020,00
31/12/2021	24030102	32010344	0000898		ENCERRAMENTO DE BALANCO	2.880,00
31/12/2021	41010201	24030102	0000899		ENCERRAMENTO DE BALANCO	302.373,25

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

EMPRESA **DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME** **28.462.568/0001-43**

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2021 FOLHA 00008

Período de Abrangência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Reduzido	Contas	Debito	Credito
11010101	10	CAIXA GERAL	168.425,85	
21030101	0	SALARIOS A PAGAR		8.862,44
21060201	0	CONSUMO AGUA/ESGOTO		140,00
21060202	0	CONSUMO ENERGIA ELETRICA		335,00
21060301	0	ALUGUEL A PAGAR		1.550,00
21060310	2	HONORARIOS		240,00
22010201	13	DAGMAR MOISES		10.000,00
24030102	0	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		147.298,41
TOTAIS			**168.425,85**	**168.425,85**

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES
C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 168.425,85 / PASSIVO CIRCULANTE 11.127,44 = 15,13

A EMPRESA TEM R$ 15,13 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

2 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE 168.425,85 / PASSIVO CIRCULANTE 11.127,44 = 15,136

A EMPRESA TEM R$ 15,13 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO 168.425,85 / EXÍGIVEL TOTAL 21.127,44 = 7,97

A EMPRESA TEM R$ 7,97 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL 21.127,44 / ATIVO TOTAL 168.425,85 = 12,54

CAPITAL TERC. REPRESENTA 12,54% DO INVESTIMENTO TOTAL

5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL 21.127,44 / PATRIMÔNIO LÍQUIDO 147.298,41 = 14,34

CAPITAL DE TERC. ULTRAPASSA COM 14,34%O CAPITAL PRÓPRIO

6 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE 21.127,44
(+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE 0,00
21.127,44 / ATIVO TOTAL 168.425,85 = 12,54

A EMPRESA TEM R$1.00 PARA CADA 12,54% DE TERCEIROS

7 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO PERMANENTE 0,00 / ATIVO TOTAL 168.425,85 = 0,00

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

8 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO PERMANENTE 0,00 / PATRIMÔNIO LÍQUIDO 147.298,41 = 0,000

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

9 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. 147.298,41 / ATIVO TOTAL 168.425,85 = 87,45

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 87,45% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

10 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. 147.298,41 / PATRIMÔNIO LÍQUIDO 147.298,41 = 100,00

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 100,00% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

11 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE	168.425,85	
AT. REALIZ. L. PRAZO	0,00	168.425,85
(-) PASSIVO CIRCULANTE	11.127,44	
(-) PASS. EXÍGIVEL L. PRAZO	10.000,00	21.127,44
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		147.298,41

12 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL 168.425,85 / PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO 21.127,44 = 7,971

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES
C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 FOLHA 00010

A T I V O

CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
CAIXA				
CAIXA GERAL	168.425,85	168.425,85	168.425,85	168.425,85
TOTAL DO ATIVO				168.425,85

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME **28.462.568/0001-43**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 FOLHA 00011

P A S S I V O

CIRCULANTE				
OBRIGACOES TRABALHISTAS				
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS				
SALARIOS A PAGAR	8.862,44	8.862,44	8.862,44	
OUTRAS OBRIGACOES				
CONTAS DE CONSUMO				
CONSUMO AGUA/ESGOTO	140,00			
CONSUMO ENERGIA ELETRICA	335,00	475,00		
OUTRAS CONTAS A PAGAR				
ALUGUEL A PAGAR	1.550,00			
HONORARIOS	240,00	1.790,00	2.265,00	11.127,44
PASSIVO NAO CIRCULANTE				
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
EMPRESTIMO DE SOCIOS				
DAGMAR MOISES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	147.298,41	147.298,41	147.298,41	147.298,41
TOTAL DO PASSIVO				168.425,85

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R$ 168.425,85

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2021

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

C.P.F 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME **28.462.568/0001-43**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ACUMULADO FOLHA 00012

RECEITA	
RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E SERVICOS	**302.373,25**
RECEITA DE SERVICOS NO PAIS	302.373,25
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**302.373,25**
CUSTO DAS VENDAS	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(216.189,68)**
CUSTO COM PESSOAL	(108.094,84)
13 SALARIO	(10.667,80)
FERIAS	(957,88)
SALARIOS	(96.469,16)
TOTAL DOS CUSTOS DE VENDA	**(216.189,68)**
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**86.183,57**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(22.680,00)**
COMBISTIVEIS E LUBRIFICANTES	(19.800,00)
HONORARIOS	(2.880,00)
DESPESAS COMERCIAIS	**(71.280,00)**
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	(46.980,00)
AGUA E ESGOTO	(1.680,00)
ALUGUEL	(18.600,00)
ENERGIA ELETRICA	(4.020,00)
(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	**14.903,57**
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**14.903,57**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CSLL	**14.903,57**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO IR	**14.903,57**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO DEPOIS DO IR	**14.903,57**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (RLE)	**14.903,57**

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Liquido de R$ 14.903,57

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2021

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados Balanço encerrado no Exercício em 31 de Dezembro de 2021

Nos termos da legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99) Folha 00013

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Saldo inicial de lucros acumulados	302.060,96
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	302.060,96
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Lucros do exercício	147.298,41
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	449.359,37

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um lucro de R$ 449.359,37

Responsável pela Empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES
C.P.F. 046.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

Folha 00014

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/2021 A 12/2021

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS EM 31/12/2020	85.000,00	302.060,96	387.060,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		147.298,41	147.298,41
SALDO EM 31/12/2021	100.000,00	449.359,37	549.359,37

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

Folha 00015

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31/12/2021– MÉTODO DIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	302.373,25
Impostos sobre venda e serviços	-
Valores pagos a fornecedores	-
Pagamento de alugueis	(18.600,00)
Pagamento Salários e Encargos	(216.189,68)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERCIONAIS	67.583,57
COMPRA DE MÓVEIS E UTENSILIOS	-
COMPRA DE VEICULOS E MOTOCICLETAS	-
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
ENTRADA DE RECURSOS PROPRIOS / AUMENTO DE CAPITAL	-
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
CAIXA LÍQUIDO DO PERÍODO	302.373,25
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	440.228,03
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES	302.373,25

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME 28.462.568/0001-43

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Av. Guilherme de Almeida, 1011- Pq. Ouro Branco- CEP 86.042-001 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41108275144 em data de 21/08/2017, inscrita no CNPJ nº 28.462.568/0001-43, sendo sua última alteração nº 2 sob o nº 41108275144 na data de 30/04/2020. Empresa com tributação optante pelo simples nacional, com atividade principal Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

2 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerrada em 31 de Dezembro de 2021 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstrações das Fluxo de Caixa (DFC), forma elaboradas a partir das diretrizes contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optam pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo conselho regional de contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusula contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrata em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; Estimativa do valor justa; Provisões; Perdas por redução ao valor recuperável (impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativo.

3 - APRESENTAÇÃO DA MOEDA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é moeda funcional da empresa. Assim o Ativo, o Passivo e o Resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratado em moeda Estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente do Brasil e convertido para reais, de acordo com as taxas de cambio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.683/2007, a medida provisória 449108 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade_CFC, resoluções CFG nº 750/1993. 1255/2009 e 1282/2010.

4 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

A) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

B) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrado e mantido no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos;

5 - IMOBILIZADO

Avaliando inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da

administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a resolução 1255/2009 que institui o pronunciamento técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real),
integralizado em moeda corrente do país, pela sócia.

Sócios	Quotas	R$
DAGMAR BERNARDINO MOIZES	100.000	100.000,00

7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTIGENTES

A empresa está sujeita à contingencias fiscais, legais, trabalhista, cíveis e outras. Em base periódica a Administração a administração da sociedade revisa o quadro de contingência conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com a mesmas, ajustado a precisão para contingência e eventuais, a débito ou crédito de resultado, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIRO

Os instrumentos financeiro, ativos e passivos da empresa em 31 de dezembro de 2021 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos conhecimentos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justa recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recebidos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período e contábil e a data da aprovação da demonstração financeira apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias empresas, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa na possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base 2021, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias,apuração de tributos e arquivo eletrônico exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Av. Guilherme de Almeida, 1011- Pq. Ouro Branco- CEP 86.042-001 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41108275144 em data de 21/08/2017, inscrita no CNPJ nº 28.462.568/0001-43, sendo sua última alteração nº 2 sob o nº 41108275144 na data de 30/04/2020. Empresa com tributação optante pelo simples nacional, com atividade principal Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

13- ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período

encerrado em 31 de Dezembro de 2021, e repassado ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Liquido durante os exercício comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da resolução do CFC 1205/09).

LONDRINA , 31 Dezembro 2021

Responsável pela empresa
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR : 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

Codigo	Reduzido	Nome
10000000		ATIVO
11000000		CIRCULANTE
11010000		DISPONIBILIDADES
11010100		CAIXA
11010101	10	CAIXA GERAL
11010200		BANCOS
11010201		BANCO BRADESCO
11010202	11	BANCO ITAU
11020000		CREDITOS
11020100		CLIENTES NACIONAIS
11020101		CLIENTE 1
11020102		CLIENTE 2
11020103		CLIENTE3
11020104		CLIENTE4
11020301		OUTRAS CONTAS A RECEBER
11020700		ADIANTAMENTOS
11020701		ESTOQUES
11040000		DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
12000000		ATIVO NAO CIRCULANTE
12010000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO
12020000		INVESTIMENTOS
12030000		IMOBILIZADO
12030100		IMOBILIZADO
12030104		MOTOCICLETA
12030110		MOVEIS E UTENSILIOS
12030500		(-) DEPRECIACAO ACUMULADA
12030502		DEPRECIACAO DE EQUIP DE INFORMATICA
12030507		DEPREC. DE MOVEIS E UTENSILIOS
12030600		(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
12040000		BENS INTAGIVEIS
12040100		INTANGIVEL
12040106		CARTEIRA DE CLIENTES
12040110		SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR
12040111		OUTRAS
12040200		(-) AMORTIZACAO DO INTANGIVEL
12040201		(AMORTIZAO - NOME DO BEM)
20000000		PASSIVO
21000000		CIRCULANTE
21010000		OBRIGACOES A CURTO PRAZO
21010100		FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN
21010101		BANCO BRADESCO
21020000		FORNECEDORES
21020100		FORNECEDORES NACIONAIS
21020101		FORNECEDORES NACIONAIS
21030000		OBRIGACOES TRABALHISTAS

Codigo	Reduzido	Nome
21030100		FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS
21030101		SALARIOS A PAGAR
21030102		FERIAS A PAGAR
21030103		RESCISOES A PAGAR
21030104		13 SALARIO A PAGAR
21030200		PROVISOES DE FERIAS E 13 SALARIO
21030201		PROVISOES DE FERIAS
21030202		PROVISAO DE INSS S/ FERIAS
21030203		PROVISAO DE FGTS S/ FERIAS
21030204		PROVISAO DE 13 SALARIO
21030205		PROVISAO DE INSS S/ 13 SALARIO
21030206		PROVISAO DE FGTS S/ 13 SALARIO
21030400		FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES
21030401		PRO-LABORE A PAGAR
21030500		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
21030501		CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER
21030502		FGTS A PAGAR
21030503		INSS A PAGAR
21040000		OBRIGACOES TRIBUTARIAS
21040100		IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
21040101		INSS RETIDO A RECOLHER
21040102		IRRF A RECOLHER - PESSOA FISICA
21040103		IRRF A RECOLHER - PESSOA JURIDICA
21040104		ISS RETIDO A RECOLHER
21040105		PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER
21040200		IMPOSTOS E CONTRIBUICAO S/ O LUCRO
21040201		PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA
21040202		PROVISAO CONTRIB SOCIALS/ LUCRO LIQUIDO
21040300		IMPOSTOS E CONTRIBUICAO S/ RECEITAS
21040301		COFINS A PAGAR
21040304		ISS A PAGAR
21040305		PIS A PAGAR
21050000		PARCELAMENTOS CURTO PRAZO
21050100		PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS
21050103		FGTS PARCELAMENTO
21050105		INSS PARCELAMENTO
21060000		OUTRAS OBRIGACOES
21060200		CONTAS DE CONSUMO
21060201		CONSUMO AGUA/ESGOTO
21060202		CONSUMO ENERGIA ELETRICA
21060203		CONSUMO DE TELEFONE
21060204		CONSUMO DE INTERNET
21060205		CONSUMO COMBUSTIVEL
21060300		OUTRAS CONTAS A PAGAR
21060301		ALUGUEL A PAGAR

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME - Emissão 31/12/2021 Hora 14.58

Codigo	Reduzido	Nome
21060307		DIVIDENDOS / LUCROS A PAGAR
21060308	12	MATERIAIS DE CONSUMO
21060310	2	HONORARIOS
22000000		PASSIVO NAO CIRCULANTE
22010000		EXIGIVEL A LONGO PRAZO
22010100		FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN
22010101		BANCO ITAU
22010200		EMPRESTIMO DE SOCIOS
22010201	13	DAGMAR MOISES
22010202		DAGMAR MOIZES BERNARDINO
22010500		PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS
24000000		PATRIMONIO LIQUIDO
24010000		CAPITAL SOCIAL
24010100		CAPITAL SOCIAL REALIZADO
24010101		CAPITAL SOCIAL REALIZADO
24010200		(-) CAPITAL A REALIZAR
24010201		CAPITAL SOCIAL A REALIZAR
24020000		RESERVAS
24020100		RESERVAS DE CAPITAL
24020300		RESERVAS DE LUCROS
24020301		RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL
24020302		RESERVA DE CAPITAL
24020303		RESERVAS DE LUCRO
24020305		RESERVAR DE LUCROS
24020306		OUTRAS RESERVAS
24020500		RESULTADO DO EXERCICIO
24020501		LUCRO DO EXERCICIO
24020502		PREJUIZO DO EXERCICIO
24020600		(-) LUCROS DISTRIBUIDOS
24020601		LUCROS DISTRIBUIDOS
24030000		PREJUIZO DO EXERCICIO
24030100		PREJUIZOS ACUMULADOS
24030101		(-) RESULTADOS ACUMULADOS
24030102		RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
25000000		CONTAS TRANSITORIAS
25010000		CONTAS TRANSITORIAS
25010100		CONTA DE IMPLANTAÇÃO
25010101	1	BALANÇO DE ABERTURA
30000000		CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS
31000000		CUSTOS
31010000		CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS
31010100		CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS
31010101		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
31020000		CUSTOS
31020100		CUSTOS COM PESSOAL

Codigo	Reduzido	Nome
31020300		CUSTO COM PESSOAL
31020301		13 SALARIO
31020307		AVISO PREVIO / INDENIZ TRABALHISTAS
31020308		DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO
31020310		FERIAS
31020311		FGTS
31020312		CESTA BASICA
31020313		HORAS EXTRAS
31020314		INSS EMPRESA
31020317		PRO-PABORE
31020318		SALARIOS ESTAGIARIOS
31020319		SALARIOS
32000000		DESPESAS OPERACIONAIS
32010000		DESPESAS COMERCIAIS
32010100		DESPESAS TRABALHISTAS
32010101		RESCISOES
32010200		ENCARGOS SOCIAIS
32010201		INSS
32010202		FGTS
32010300		DESPESAS GERAIS COMERCIAIS
32010301		AGUA E ESGOTO
32010302		ALUGUEL
32010304		BRINDES
32010305		COMBISTIVEIS E LUBRIFICANTES
32010307		COMISSOES SOBRE SERVIÇOS
32010308		CONDUCAO
32010309		CONFRATERNIZACOES
32010310		COPA, COZINHA E REFEITORIOS
32010311		COPIAS E REPRODUCOES
32010312		CORREIOS E MALOTES
32010313		DIVERSOS
32010314		DEPRECIACAO E AMORTIZACAO
32010316		DESPESAS COM VEICULOS
32010317		DESPESAS COM CARTORIO
32010318		DONATIVOS E CONTRIBUICOES
32010319		ENERGIA ELETRICA
32010320		FEIRAS / CONGRESSOS / SIMPOSIOS
32010321		FORMACAO DE PESSOAL
32010323		IMPRESSOS
32010326		LEGAIS E JUDICIAIS
32010327		LOCACA DE EQUIPAMENTOS
32010329		MATERIAL DE CONSUMO
32010330		MATERIAL DE ESCRITORIO
32010331		MATERIAL DE EXPEDIENTE
32010332		MATERIAL DE LIMPEZA

Codigo	Reduzido	Nome
	32010333	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
	32010334	REFEICOES E LANCHES
	32010335	SEGURANCA E VIGILANCIA
	32010336	SEGUROS
	32010337	SEVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (A
	32010338	SEVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	32010339	SINDICATO PATRONAL / ASSOCDE CLASSE
	32010340	TELEFONE LINHA FIXA
	32010341	INTERNET
	32010343	VIAGENS E ESTADIAS
	32010344	HONORARIOS
32020000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS
32020100		DESPESAS TRABALHISTAS
	32020101	RESCISOES
32020200		ENCARGOS SOCIAIS
	32020201	INSS
	32020202	FGTS
32020300		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS
	32020301	(IDEM - CLASSIFICACAO 310203)
32020400		DESPESAS INDEDUTIVEIS
	32020401	AUTOS DE INFRACAO
	32020402	CONTRIBUICOES E DOACOES
	32020403	IMPOSTOS ESTADUAIS - EXERC ANTERIORES
	32020404	IMPOSTOS FEDERAIS - EXRC ANTERIORES
	32020405	IMPOSTOS MUNICIPAIS - EXC ANTERIORES
	32020406	MULTAS PUNITIVAS
32030000		DESPESAS FINANCEIRAS
32030100		DESPESAS COM ATUALIZACOES
	32030101	DESPESAS BANCARIAS
	32030102	DESESAS DE COBRANCA
32030200		JUROS E DESCONTOS
	32030201	JUROS DE MORA
	32030202	DESCONTOS CONCEDIDOS
	32030203	JUROS S/ EMPRESTIMS E FINANCIAMENTOS
32040000		DESPESAS TRIBUTARIAS
32040100		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES
	32040101	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
	32040102	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
	32040103	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
	32040104	IOF
32040200		MULTAS
	32040201	MULTAS FISCAIS COMPENSATORIAS
	32040202	MULTAS DE MORA
	32040203	MULTAS CONTRATUAIS
32050000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Codigo	Reduzido	Nome
32050100		PERDAS
32060000		DESPESAS NAO OPERACIONAIS
32060100		PERDAS
40000000		CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS
41000000		RECEITAS
41010000		RECEITAS OPERACIONAIS DE SERVICOS
41010100		RECEITA BRUTA SERVIÇOS NO PAIS
41010200		RECEITA DE SERVICOS NO PAIS
41010201		RECEITA DE SERVICOS
41010202		RECEITA SERVIÇOS
41020000		(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA
41020102		ABATIMENTOS CONCEDIDOS
41020200		IMPOSTOS SOBRE SERVICOS
41020201		COFINS SOBRE SERVIÇOS
41020204		ISS SOBRE SERVIÇOS
41020205		PIS SOBRE SERVIÇOS
41030000		RECEITAS FINANCEIRAS
41030100		RECEITAS COM ATUALIZACOES
41030300		JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
41030301		JUROS RECEBIDOS
41030302		DESCONTOS OBTIDOS
41040000		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
42000000		RESULTADOS NAO OPERACIONAIS
42010101		DIVIDENDOS RECEBIDOS
42030100		INDENIZACAO DE SEGUROS
42030101		INDENIZACAO DE SEGUROS
42030200		OUTRAS RECEITAS
42030201		RECUPERACAO DE DESPESAS

Total de Registros 253

*****Termo de Encerramento do Livro*****

Folha 00025

Contem o presente livro, 000025 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diário número 000005 da Empresa individual DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME**********, com sede em LONDRINA - PR situado a AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA 1011 - PQ OURO BRANCO, registrada na (o) JUCEPAR, sob número 41108275144 em 21/08/2017 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 28.462.568/0001-43 e inscrição estadual número ISENTO .
Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração
01/01/2021 à 31/12/2021

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2021

Empresário
DAGMAR BERNARDINO MOIZES
C.P.F. 048.723.439-13

Contador
EVERSON LUCIANO PEREIRA
CRC PR: 054145O0
C.P.F. 965.843.359-68

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04872343913	DAGMAR BERNARDINO MOIZES
96584335968	EVERSON LUCIANO PEREIRA

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 14:38 SOB Nº 20223032000.
PROTOCOLO: 223032000 DE 10/05/2022. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *METALURGICA MM* , estabelecida na *AV GUILHERME DE ALMEIDA N° 1011* , CNPJ 28.462.568/0001-43, foi nossa fornecedora de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Gerador de energia a Diesel 72 kva trifasico.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LONDRINA/PR, 25 DE FEVEREIRO de 2020.

M BEBEQUE E CIA LTDA
RUA DAS PETUNIAS , 111 - OURO BRANCO -
3341-1737 Londrina - PR

FOREMAN

CONFECÇÕES LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Dagmar Bernardino Moizes metalurgica mm -me , com sede na rua guilherme de almeida , nº.1011, bairro ouro branco, CEP 86042001, Cidade londrina , Estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.28.462.568/0001-43 prestou serviço de manutenção na caldeira,maquinas do setor da lavanderia,passadeira,e costura. conforme nota fiscal nº,74, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

londrina, 29 de março de 2019

FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
EDSON ZANON
SUPERVISOR MANUTENÇÃO

De acordo:

CNPJ. 07.839.122/0001-15 INSC.EST. 90364322-65
AV. WINSTON CHURCHILL,Nº 150-A - PQ.OURO VERDE CEP.86076-000 – FONE: 3378-5676 -
LONDRINA-PR

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108275144
CNPJ: 28.462.568/0001-43
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM – ME

Dagmar Bernardino Moizes, brasileira, solteira, nascida em 06/11/1957, empresária, inscrita no CPF sob o nº 048.720.439-16 e do RG nº [illegible] SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Giuseppe Mazzini, nº [illegible], bairro Jardim Campos, CEP 86043-520, nesta cidade de Londrina – Pr, Empresária Individual, sob o nome empresarial DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM – ME com sede à Av. Guilherme de Almeida, nº [illegible], Jardim Piza, Londrina-Pr, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108275144 em 13/04/2018 e no CNPJ/MF sob o nº 28.462.568/0001-43, Resolve assim Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – [illegible] social as seguintes atividades econômicas: Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Atividades paisagísticas; [illegible] arquitetura; Atividades paisagísticas; serviços de jardinagem; [illegible] relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Cultivo de [illegible] ornamentais; Cultivo de mudas em viveiros; Fabricação de [illegible] equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária; [illegible]; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transportar e elevar cargas, peças e acessórios; Instalação de portas, janelas, [illegible], divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de arquitetura; Elaboração de Projetos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades turísticas; Administração de obras; Aluguel de maquinário e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente; [illegible]; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades de engenharia civis não especificadas anteriormente; Construção de [illegible]; Instalação de estações e redes de telecomunicações; [illegible]; abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição e [illegible]; outras; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de componentes eletrônicos; Fabricação de esquadrias de madeira e de estruturas metálicas; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Gestão e administração da propriedade [illegible]; Impermeabilização em obras de engenharia; [illegible]; Instalação de outros equipamentos de [illegible]; anteriormente; Instalação e manutenção de elevadores, [illegible]; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, [illegible]; partes; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; [illegible]

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108275144
CNPJ: 28.462.568/0001-43
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM – ME

prédios e em domicílios Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Manutenção e reparação equipe hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas Manutenção reparação de maquinas apare mat elétricos não especi anterior Manutenção e reparação maquinam equipe uso gerais não especif anteriormente Montagem de estruturas metálicas Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicam portos e aeroportos Obras de alvenaria Obras de fundações Obras de irrigação Obras de montagem industrial Obras de terraplenagem Obras de urbanizaçãc - ruas, praças e calçadas Obras portuárias, marítimas e fluviais. Outras obras de acabamento da construção Perfuração e construção de poços de agua Perfurações e sondagens. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Recuperação de materiais não especificados anteriormente Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Cláusula Segunda – Inclui o nome fantasia MM SERVIC.

Cláusula Terceira – O capital social que é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 15.000 (Quinze mil quotas) no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota. Passa a ser de R$ 100.000,00 (Cem mil reais, com um aumento de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma. Representado por 100.000 quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído.

Sócio	Quotas	Valor	%
Dagmar Bernardino Moizes	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Londrina, 20 de Abril de 2020

Dagmar Bernardino Moizes

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVERSON LUCIANO PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054145, expedida em 16/03/2011, inscrito no CPF n° 96584335968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
96584335968	054145	EVERSON LUCIANO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 08:59 SOB N° 20201802627.
PROTOCOLO: 201802627 DE 24/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001707353. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12205974623 em 11/05/2022, protocolo 223032000. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME
Número de Registro:	41108275144
CNPJ:	28462568000143
Munícipio:	Londrina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04872343913	DAGMAR BERNARDINO MOIZES	
96584335968	EVERSON LUCIANO PEREIRA	PR054145

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 14:38 SOB Nº 20223032000.
PROTOCOLO: 223032000 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICACÃO:
12205974623. NIRE: 41108275144.
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - ME

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danieluti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM ME, CNPJ 28.462.568/0001-43.-.-.-

Pregão Eletrônico

927027.92022 .7742 .4926 .576350850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022

Às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 004/2022 de 12/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 15, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal conforme condições quantidades e emergências estabelecidas neste instrumento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial
Descrição Complementar: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, **pelo melhor lance de** R$ 7.600,0000 .

Item: 2
Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, **pelo melhor lance de** R$ 19.750,0000 .

Item: 3
Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
Descrição Complementar: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.806,6700
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 6.000,0000 .

Item: 4
Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.146.505/0001-45	ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	24/05/2022 15:41:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.462.568/0001-43	DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	25/05/2022 23:56:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.000,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 8.000,0000	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 7.999,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:04:42:373
R$ 7.900,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:05:01:277
R$ 7.899,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:06:32:210
R$ 7.870,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:07:15:760
R$ 7.869,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:07:45:517
R$ 7.860,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:08:18:030
R$ 7.859,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:08:30:477
R$ 7.855,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:09:22:120
R$ 7.854,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:09:43:057
R$ 7.840,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:10:08:943
R$ 7.839,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:10:37:537
R$ 7.835,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:11:00:823
R$ 7.834,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:13:30:687
R$ 7.830,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:13:50:870
R$ 7.829,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:14:59:903
R$ 7.825,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:15:21:647
R$ 7.824,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:15:43:187
R$ 7.822,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:16:01:123
R$ 7.821,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:16:25:077
R$ 7.820,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:16:40:463
R$ 7.819,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:17:02:203
R$ 7.815,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:17:24:890
R$ 7.814,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:17:47:217
R$ 7.810,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:18:07:640
R$ 7.809,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:18:35:530
R$ 7.808,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:18:48:437
R$ 7.807,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:19:30:603
R$ 7.806,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:19:41:177
R$ 7.800,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:20:20:537
R$ 7.799,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:21:06:307
R$ 7.795,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:21:30:877
R$ 7.794,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:21:57:133
R$ 7.790,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:22:23:333

R$ 7.600,0000	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:23:40:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/05/2022 09:22:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:22:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 7.794,9900 e R$ 7.795,0000.
Encerramento	26/05/2022 09:27:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:27:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:27:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:56:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43.
Aceite de proposta	26/05/2022 11:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, pelo melhor lance de R$ 7.600,0000.
Habilitação de fornecedor	26/05/2022 11:14:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.146.505/0001-45	ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	24/05/2022 15:41:23
	Marca: DIVERSAS **Fabricante:** DIVERSAS **Modelo / Versão:** DIVERSAS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia do hospital **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.462.568/0001-43	DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	25/05/2022 23:56:47
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** SRV **Modelo / Versão:** SRV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20.000,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 20.000,0000	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 19.999,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:05:37:970
R$ 19.800,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:06:11:873
R$ 19.799,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:08:17:203

	R$ 19.790,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:08:47:690
	R$ 19.789,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:13:27:757
	R$ 19.780,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:13:41:343
*	R$ 19.779,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:15:29:527
*	R$ 19.775,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:15:48:213
	R$ 19.775,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:16:25:817
	R$ 19.774,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:16:50:080
	R$ 19.770,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:17:05:520
	R$ 19.769,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:17:35:333
	R$ 19.760,0000	06.146.505/0001-45	26/05/2022 09:17:57:587
	R$ 19.750,0000	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:19:59:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	26/05/2022 09:16:01	Lance excluído no valor de R$ 19.775,0000.
Exclusão de lance	26/05/2022 09:16:09	Lance excluído no valor de R$ 19.779,9900.
Encerramento etapa aberta	26/05/2022 09:17:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:17:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 19.769,9900 e R$ 19.770,0000.
Encerramento	26/05/2022 09:22:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:22:46	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:27:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:57:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43.
Aceite de proposta	26/05/2022 11:12:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, pelo melhor lance de R$ 19.750,0000.
Habilitação de fornecedor	26/05/2022 11:14:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.298.489/0001-80	ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.200,0000	R$ 8.800,0000	25/05/2022 13:35:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme Termo de referencia. **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.932.456/0001-22	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.201,6700	R$ 8.806,6800	25/05/2022 10:16:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.						

Porte da empresa: ME/EPP

28.462.568/0001-43	DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	Sim	Sim	4	R$ 2.201,6700	R$ 8.806,6800	25/05/2022 23:56:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.806,6800	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 8.806,6800	22.932.456/0001-22	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 8.800,0000	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:00:00:877
R$ 8.799,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:06:17:113
R$ 8.799,9500	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:13:01:373
R$ 8.799,9400	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:13:22:713
R$ 8.799,9300	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:16:10:357
R$ 8.799,9200	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:16:36:963
R$ 8.799,9000	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:16:53:837
R$ 8.798,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:17:18:963
R$ 8.798,9800	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:17:57:193
R$ 8.798,9700	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:18:16:613
R$ 8.798,9600	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:18:35:020
R$ 8.798,9500	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:18:50:277
R$ 8.798,9400	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:21:32:663
R$ 8.798,9300	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:22:13:170
R$ 8.798,9200	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:22:31:587
R$ 6.000,0000	22.932.456/0001-22	26/05/2022 09:25:33:880
R$ 6.400,0000	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:27:27:460
R$ 8.790,0000	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:27:49:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/05/2022 09:24:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:24:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 8.798,9200 e R$ 8.806,6800.
Encerramento	26/05/2022 09:29:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:29:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:28:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:42:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22.
Aceite de proposta	26/05/2022 11:13:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, pelo melhor lance de R$ 6.000,0000.
Habilitação de fornecedor	26/05/2022 11:14:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22
Registro de intenção de recurso	26/05/2022 11:29:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 04298489000180. Motivo: O arrematante não tem base local, não tem como atender em tempo hábil as solicitações de atendimento emergencial corretivo e ficar inviável contratar um técnico local pelo valo

Aceite de intenção de recurso	26/05/2022 11:47:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04298489000180.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.298.489/0001-80	26/05/2022 11:29	26/05/2022 11:47	Aceito

Motivo Intenção:O arrematante não tem base local, não tem como atender em ternpo hábil as solicitações de atendimento emergencial corretivo e ficar inviável contratar um técnico local pelo valor arrematado, sendo que conforme o Item 7 do Termo de Referencia : 7. DA SUBCONTRATAÇÃO 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório Atenciosamente.

Item: 4 - Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.932.456/0001-22	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	25/05/2022 10:16:11
	Marca: Propria **Fabricante:** Propria **Modelo / Versão:** Propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.298.489/0001-80	ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	25/05/2022 13:35:54
	Marca: diversos **Fabricante:** outros **Modelo / Versão:** diversos **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do hospital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.462.568/0001-43	DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	25/05/2022 23:56:47
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** SRV **Modelo / Versão:** SRV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 20.000,0000	22.932.456/0001-22	26/05/2022 09:00:00:877
	R$ 20.000,0000	04.298.489/0001-80	26/05/2022 09:00:00:877
	R$ 20.000,0000	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:00:00:877
*	R$ 19.999,9900	28.462.568/0001-43	26/05/2022 09:07:28:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	26/05/2022 09:19:38	Lance excluído no valor de R$ 19.999,9900.
Encerramento etapa	26/05/2022	Item com etapa aberta encerrada.

aberta	09:24:28	
Início 1a etapa fechada	26/05/2022 09:24:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 20.000,0000.
Encerramento etapa fechada	26/05/2022 09:29:29	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/05/2022 09:29:29	Item teve empate real para o valor 20.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/05/2022 09:29:29	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:28:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2022 10:43:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22.
Aceite de proposta	26/05/2022 11:13:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, pelo melhor lance de R$ 20.000,0000.
Habilitação de fornecedor	26/05/2022 11:14:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/05/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2022 09:00:06	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances
Sistema	26/05/2022 09:16:01	O lance no valor de R$ 19.775,0000 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	26/05/2022 09:16:09	O lance no valor de R$ 19.779,9900 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	26/05/2022 09:17:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.769,9900 e R$ 19.770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:45 do dia 26/05/2022.
Pregoeiro	26/05/2022 09:18:31	senhores fornecedores os itens referentes as pecas são de valores estimados, sendo assim não podendo ser ofertados os lances. todos os lados serão excluídos e desconsiderados.
Sistema	26/05/2022 09:19:38	O lance no valor de R$ 19.999,9900 do item 4 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	26/05/2022 09:22:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.794,9900 e R$ 7.795,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:06 do dia 26/05/2022.
Sistema	26/05/2022 09:22:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/05/2022 09:24:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 20.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:28 do dia 26/05/2022.
Sistema	26/05/2022 09:24:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 8.798,9200 e R$ 8.806,6800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:35 do dia 26/05/2022.
Sistema	26/05/2022	O item 1 está encerrado.

	09:27:07	
Sistema	26/05/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	26/05/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	26/05/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	26/05/2022 09:29:29	O item 4 teve empate real para o valor 20.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/05/2022 09:29:29	O item 4 está encerrado.
Sistema	26/05/2022 09:29:36	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/05/2022 09:29:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	26/05/2022 10:27:38	Senhor fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/05/2022 10:27:57	Senhor fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	26/05/2022 10:28:21	Senhor fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	26/05/2022 10:28:33	Senhor fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	26/05/2022 10:32:57	senhores fornecedores favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada
Sistema	26/05/2022 10:42:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	26/05/2022 10:43:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	26/05/2022 10:56:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/05/2022 10:57:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	26/05/2022 11:14:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/05/2022 11:15:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/05/2022 às 11:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/05/2022 10:22:41	
Abertura da sessão pública	26/05/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/05/2022 09:29:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura de prazo	26/05/2022 11:14:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/05/2022 11:15:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/05/2022 às 11:45:00.

Data limite para registro de recurso: 02/06/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 09/06/2022.
Data limite para registro de decisão: 20/06/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 26 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCINEI VERNIER DE MACEDO
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

O arrematante não tem base local, não tem como atender em tempo hábil as solicitações de atendimento emergencial corretivo e ficar inviável contratar um técnico local pelo valor arrematado, sendo que conforme o Item 7 do Termo de Referencia : 7. DA SUBCONTRATAÇÃO 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório Atenciosamente.

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A Romarck Grupos Geradores CNPJ 04.298.489/0001-80 com sede a Rua Ronald Tkoltz 4124 Distrito Industrial Cidade de Cambé - Paraná CEP 86.192-171, vem interpor este recurso no âmbito para o pleno atendimento do Termo de Referência e o Edital 09/2022 processo administrativo 15/2022 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas.
Conforme o item 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Referência O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.
Endereço do estabelecimento: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.
Precisa ser verificado a capacidade da empresa arrematante atender de maneira emergencial em caso de mau funcionamento do Grupo Gerador GMG, pois apesar do item 4.1.2 salientar de que os atendimento preventivos devem ser trimestrais, onde a empresa pode deslocar um funcionário de seu quadro técnico para efetuar os atendimentos devidamente agendados, Mas os atendimentos corretivos emergenciais conforme o item 4.2.8 do referido termo diz o seguinte: Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano. Como a arrematante estando distante a mais de 6 horas irá proporcionar o atendimento emergencial necessário em um gerador pertencente a uma unidade de saúde onde a falta do mesmo pode ocasionar o risco de perda de vidas além da perda material de vacinas e outros itens que necessitem da energia gerada para se manterem em bom estado de preservação.
Já que no item 7 do Termo de referência não existe a possibilidade de subcontratação do objeto, de que empresas que façam contratos por MEI não são considerados funcionários e sim subcontratados, que contratos temporários intempestivos podem ocasionar riscos já que se trata de uma unidade de saúde e profissionais sem a devida qualificação e treinamento podem ocasionar perdas irreparáveis, de que a empresa arrematante não possui uma base de atendimento em local próximo para efetuar um atendimento célere como é necessário e especificado no Termo de Referência.

Pelos motivos acima expostos solicitamos de que a arrematante seja inabilitada.

Atenciosamente

Romarck Grupos Geradores

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Pregão nº: PG/SMGP – 09/2022
Processo Administrativo nº 015/2022

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.456/0001-22, com sede na R. Tubarão nº08, sala 08, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP: 89130-000, vem, respeitosamente à presença de V. Senhoria, nos termos do subitem 10.2.3 do edital, apresentar CONTRARRAZÕES em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ROMARCK GRUPOS GERADORES, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ROMARCK GRUPOS GERADORES em decorrência da empresa PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI, ter sido vencedora do certame, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", tendo como critério de julgamento o menor preço do item.

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora Recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em arguir que a Recorrida não possui condições de atender as exigências para execução do contrato deverão ser tão logo rechaçadas pelos motivos que passa a expor:

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega que a empresa vencedora não possui capacidade de atender esta Administração, mormente porque sua sede não está localizada no Estado do Paraná ou na cidade onde ocorrerão os serviços.

DO TOTAL ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO POR PARTE DA RECORRIDA.

Consoante as razões recursais da empresa Recorrente, verifica-se que a mesma alega não ter a empresa vencedora condições de cumprir com o contrato, mormente porque sua sede estaria em outro estado da federação.

Entretanto, tal questão, com todo respeito ao Recorrente, constitui-se em verdadeira divagação, eis que sequer aponta de forma objetiva qual ponto do instrumento convocatório restou descumprido pela Recorrida.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente edital em nenhum momento exigiu que a empresa contratada deveria se localizar na mesma cidade ou na mesma unidade federativa. Veja-se que sequer restou estabelecido um "raio" de distância do local dos serviços a que a empresa licitante deveria estar localizada para participar do certame.

Ainda, obviamente, esta Ilustre Administração em primazia aos Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, bem como os Princípios vinculados as Leis de Licitação, não colocou qualquer restrição no certame, a fim de primar pela melhor proposta e ampla concorrência.

Logo, não se coadunam com a realidade os argumentos mencionados pela Recorrente.

Isto porque, primeiro, reitera-se não há qualquer previsão editalícia sobre qualquer restrição quanto a localização da empresa participante, ou limitando determinada distância do local da prestação do serviço, a fim de se habilitar a participar do certame, portanto infundada qualquer exigência pretendida nesse sentido pelo Recorrente, em observância ao Princípio da Vinculação ao Edital.

Segundo, porque embora a sede da Recorrida se localize no Estado de Santa Catarina, a mesma possui bases para atendimento em todo país, inclusive nas cidades de Londrina e Curitiba no Estado do Paraná.

Importante salientar, que a empresa Recorrida possui larga experiência e expertise no ramo de grupo de geradores, possuindo capacitação técnica para atendimento em diversos locais do país. Portanto, não se trata de uma empresa "aventureira" e sem experiência, mas de uma empresa com total capacidade para execução de todos os serviços contratados por esta Administração.

Ainda, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora – PROTEC – verifica-se que a empresa preencheu todos os requisitos técnicos e jurídicos exigidos no instrumento convocatório, não havendo qualquer razão nos argumentos da Recorrente aptos a indicar o contrário e/ou modificar o resultado da disputa.

É conveniente trazer à baila também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que também regem a licitação na modalidade pregão, e para tanto socorremo-nos das precisas lições de Marçal Justen Filho:

"A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais..." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000)

Com efeito, temos que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pelo Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Sendo assim, descabida a pretensão do Recorrente no sentido de que as empresas participantes do certame deveriam se localizar na mesma cidade e/ou Estado da prestação do serviço.

Nesse sentido, Administração Pública, sob o manto da discricionariedade, visando ao atendimento de suas necessidades por bens e serviços, em face do regramento constitucional do art. 37/CF, limitará suas exigências, compatibilizando-as com o mínimo de segurança, e deverá evitar formalidades excessivas e desnecessárias quanto à qualificação técnica, de maneira que não se restrinja a liberdade de qualquer interessado em participar do certame.

Ademais, segundo o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93, que é vedado aos agentes públicos "admitir, previr, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, clausulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato".

Ainda, a vinculação aos princípios da Legalidade, assim entendido pela doutrina, A legalidade, como princípio de administração, (Const. Rep., art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são normalmente, de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contém verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos.

O ENTENDIMENTO CORRENTE NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA É DE QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E SE CONSTITUI O INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO, sendo que, "ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação" e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, consignados no art. 3º da Lei das Licitações, senão vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

É cediço, portanto, que o Edital constitui lei entre os licitantes e que de suas disposições ninguém pode se furtar ao cumprimento. Hely Lopes Meirelles conceitua o princípio da vinculação ao Edital da seguinte forma:

"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou da realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação ou propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".

Desta lição corrobora o ilustre professor Marçal Justen Filho:

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (seqüência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas". (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética, São Paulo. 5ª edição/1998 – p. 62).

Não há como negar que o princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do princípio da vinculação ao edital. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento.

Dessa forma, considerando que, conforme as razões expostas, a empresa Recorrida preencheu todas as exigências constantes do instrumento convocatório, comprovando inclusive que possui capacitação técnica para o cumprimento do contrato celebrado com esta Administração, deve ser indeferido o pleito da Recorrente.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto por ausência de fundamento de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a empresa PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI, vencedora do certame.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.
Jaraguá do Sul - SC, 07 de junho de 2022.

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI
CNPJ 22.932.456/0001-22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 260/2022 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 09/2022
Assunto: Solicitação de Orientação Jurídica Julgamento para Julgamento de Recurso Administrativo.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REPUTADA IMPOSSIBILIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA. RAZÃO ASSISTE A RECORRIDA.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pelo setor de Licitação do Município de Congonhinhas/PR com intuito de que esta Procuradoria analise o Recurso administrativo interposto por **ROMARCL GRUPOS GERADORES.**

A empresa supracitada recorreu da decisão expedida pela comissão de licitação que classificou e declarou vencedora a proposta da empresa **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**.

Em síntese a empresa recorrente alega que o Município de forma errônea classificou a proposta empresa recorrida uma vez que esta por estar sediada no Estado de Santa Catarina não conseguiria cumprir o contrato no que tange a fazer reparos emergenciais, sendo que ao final pediu a desclassificação da empresa Recorrida.

A recorrida, por sua vez alegou que a Recorrente não apontou de forma objetiva qual ponto do instrumento convocatório restou descumprido, que em nenhum momento o Edital exigiu

localização de sede próxima ao ente federativo, informou que a empresa possui bases de atendimento nas cidades de Curitiba e Londrina, que preencheu todos os requisitos técnicos e jurídicos, sendo que ao final pugnou pelo indeferimento do pleito recursal.

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

2.1 Do Princípio da Isonomia

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. **Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.**

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua licitação "*como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608.)*"

No § 1º, I, do art. 3º da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade

"*Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. "Atuar discricionariamente não é 'fazer o que se quer', mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva) " (BLANCHET, 1999, p. 15)*

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.

No caso em tela, verifica-se que ambas as empresas cumpriram os requisitos exigidos para participação da licitação em voga.

2.3 Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Certo é que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Nessa ótica, a Lei nº8666/93 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> [...]
>
> XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

> *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que* ***"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"****. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"*

No caso em tela, a Administração Pública Municipal de fato não exigiu que as sedes administrativas das empresas licitantes fossem situadas próximas ao ente federativo, não podendo, portanto, desclassificar empresas situadas em outros Estados.

O risco apresentado pela Recorrente não pode ser descartado, porém, será matéria atinente ao inadimplemento contratual, no qual a empresa Recorrida, caso venha a faltar com suas obrigações, será punida na forma do contrato, bem como responderá por danos sofridos pela Administração Municipal.

Sendo assim, tendo em vista não ser caso de descumprimento dos requisitos impostos pelo edital e pelo fato de o inadimplemento contratual ser apenas uma possibilidade, que paira sobre todos os contratos, razão assiste à empresa Recorrida.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações/declarações prestadas, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto ao Processo de Licitação 015/2022, OPINA no sentido de ser **improcedente** o pleito Recursal.

É o parecer.

Congonhinhas, 20 de junho de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão eletronico nº 009/2022**
Recorrentes: **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 9º, do Decreto 3.555/00, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente e as alegações de defesa da Empresa **PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, declarada vencedora do Pregão eletrônico e encaminhou a referida licitação com todas as suas peças, inclusive as referidas petições de recursos, à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recursos, de forma a orientar este Pregoeiro a proferir sua decisão.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal da empresa **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA** em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 20 de junho de 2022, a Pregoeira expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica,a Pregoeira resolve acatar o contido no referido Parecer.

Portanto, decidindo por:

a) **INDEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA,** revendo a decisão tomada anteriormente no certame,tornando a empresa **PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** habilitada e consequentemente vencedora da licitação em epígrafe.

Congonhinhas, em 20 de junho de 2022.

Lucinei Vernier de Macedo.
Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro CEP: 86.320-000 Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2022

Às 08:58 horas do dia 22 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2022, referente ao Processo nº 15, o pregoeiro, Sr(a) LUCINEI VERNIER DE MACEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial
Descrição Complementar: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM **, pelo melhor lance de** R$ 7.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:58:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, Melhor lance: R$ 7.600,0000

Item: 2
Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM **, pelo melhor lance de** R$ 19.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:58:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, Melhor lance: R$ 19.750,0000

Item: 4
Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:58:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, Melhor lance: R$ 20.000,0000

Fim do documento

Lucinei Vernier de Macedo.
Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira
CPL-FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 22/06/2022

A Pregoeiro designado Sra. Lucinei Vernier de Macedo e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco.

VENCEDOR

PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Itens: 03 e 04
>Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM
Itens: 01 e 02
>Valor Global: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022.

Lucinei Vernier de Macedo
Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 22/06/2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 274/2022 – PJ

Referência: Pregão Eletrônico 09/2022

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA E TAMBÉM DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 220/2022, datado de 31 de maio de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento*

de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 26 de maio de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame:

1. no que toca ao item 01 a empresa: **DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM;**

2. No que toca ao item 02 a empresa: **PROTEC**

COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA;

Aberto prazo para apresentação a licitante ROMARCK GERADORES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA impugnou a decisão que declarou vencedora a, no que tange ao item 2, a empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO LTDA, a pregoeira proferiu decisão no dia 20 de junho de 2022 indeferindo o pleito recursal, declarando a empresa Protec vencedora do item 2.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 0220/2022 – PJ

Referência: Pregão Eletrônico 09/2022

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA E TAMBÉM DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do hospital municipal. Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 179/2022, datado de 09 de maio de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municipios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 26 de maio de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame:

1. no que toca aos itens 01 e 02 a empresa: **DAGMAR BERNARDINO MOIZES – METALURGICA MM;**
2. no que toca aos itens 02 e 03 a empresa: **PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA;**

Após escorrido o prazo para interposição de recurso, as empresas citadas foram declaradas vencedoras, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 31 de maio de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022

Às 09:07 horas do dia 22 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. APARECIDO RENATO HONORIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 00009/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial
Descrição Complementar: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM , **pelo melhor lance de** R$ 7.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:58:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, Melhor lance: R$ 7.600,0000
Homologado	22/06/2022 09:07:52	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 2
Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM , **pelo melhor lance de** R$ 19.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:58:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM, CNPJ/CPF: 28.462.568/0001-43, Melhor lance: R$ 19.750,0000
Homologado	22/06/2022 09:07:53	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 3
Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
Descrição Complementar: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

0 190

Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.806,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 6.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:54:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, Melhor lance: R$ 6.000,0000
Homologado	22/06/2022 09:07:54	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 4
Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 08:58:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, Melhor lance: R$ 20.000,0000
Homologado	22/06/2022 09:07:55	APARECIDO RENATO HONORIO	

Fim do documento

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

A Pregoeiro designado Sra. Lucinei Vernier de Macedo e o Secretario Municipal de Saude, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco.

VENCEDOR: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Itens: 03 e 04

>Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM Itens: 01 e 02

>Valor Global: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022.

Lucinei Vernier de Macedo - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretario Municipal de Saude, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, e pão e leite para o Hospital Municipal.

VENCEDOR: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS. Itens: 1,2,3,4 e 5

>Valor Global: R$ 19.163,80 (dezenove mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretario Municipal de Saude, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada.

VENCEDOR: ISAC DIEGO DA ROSA Grupo 1: Itens 01, 02, 03 e 04

>Valor Global: R$ 63.970,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais)

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Grupo 2: Itens 05 e 06

>Valor Global: R$ 3.787,16 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022
PROCESSO Nº 084/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ZELAZOWSKI & MATEUS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de par de placas automotiva padrão Mercosul para veículo automotor, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com inicio na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022
Processo Administrativo nº 074/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Parana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº32/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornelio Procópio de 22/06/2022. Processo Administrativo nº 074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de ressolagem e vulcanização de pneus, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº37/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82, sediado na Rua Francisca Pereira Silva, 745 - Empres Center I, Antonio Turat em Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19.400-000, Tel: (18) 3271-1014, E-mail: escpratininga@uol.com.br, alvoradapneusltda@uol.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Afonso Denipotti Junior, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unit. R$
07	Pneu 17.5 x 25 com câmara (Recauchutagem recapagem, montagem pneus)	Borr. Meloborr	Serv.	10	1.510,00
08	Pneu 17.5 x 25 sem câmara (Recauchutagem recapagem, montagem pneus)	Borr. Meloborr	Serv.	10	1.510,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Parana.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando, descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - Carlos Afonso Denipotti Junior Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022
Processo Administrativo nº 074/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Parana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº37/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornelio Procópio de 22/06/2022. Processo Administrativo nº 074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de ressolagem e vulcanização de pneus, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº37/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RIO2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Chagas, Nº 2.900, sala 01, centro, Guarapuava, Estado do Parana, CEP: 85.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.172.570/0001-78, neste ato representada por seu Titular, Sr. Rubens Kruger Kaszczuk, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone: 42 3122 7171 / 42 99126 5921, e-mail: rubensmxpneus@outlook.com:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Unit. R$
01	Pneu 1000 x 20 liso (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria Propria	Serv.	20	580,00
02	Pneu 1000x20 borrachudo (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	31	580,00
04	Pneu 900x20 borrachudo (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	10	510,00
05	Pneu 275x80 R22,5 liso (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	6	510,00
06	Pneu 275x80 R22,5 borrachudo (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	10	500,00
11	Pneu 11.17,5 (lanteira (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	8	1.700,00
12	Pneu 19,5L - 21 liso/sulco (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	1	1.890,00
13	Pneu 18-1-30 (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	1	1.880,00
14	Vulcanização de pneu 1000x20 (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	10	100,00
15	Vulcanização de pneu 17,5 x 25 (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	10	200,00
17	Vulcanização 19,5 x 21 (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	1	200,00
18	Vulcanização 275/80 R 22,5 (Recauchutagem recapagem montagem pneus)	Propria	Serv.	12	200,00
19	Vulcanização de Pneu 11.17,5 (Recauchutagem recapagem montagem	Propria	Serv.	6	200,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Parana.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando, descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo n° 015/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.932.456/0001-22, sediada na Rua Otto Mayer, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Rodrigo Muller**, portador da Carteira de Identidade nº 3440654, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 030.300.559-90, telefone 47-30540100 / 991288100 e-mail contato@protecgeradores.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
3	Manutenção Preventiva Trimestral do gerador do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	1.500,00	6.000,00
4	Peças diversas (item 3), para manutenção corretiva do gerador do	Unid	1	20.000,00	20.000,00

	hospital.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DANIEL RODRIGO MULLER:03030055990
Assinado digitalmente por DANIEL RODRIGO MULLER:03030055990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTJA SERVICOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=35044249000171, CN=DANIEL RODRIGO MULLER:03030055990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.13 09:28:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Daniel Rodrigo Muller – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo n° 015/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.462.568/0001-43, sediado na Avenida Guilherme De Almeida, Bairro/Distrito Ouro Branco em Londrina, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Dagmar Bernardino Moizes**, portadora da Carteira de Identidade nº 91683539, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 048.723.439-13, telefone 43-999025598 email metalúrgica.mm@yahoo.com.br tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	Manutenção Preventiva Trimestral dos equipamentos da lavanderia do hospital municipal; conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	4	1.900,00	7.600,00
2	Peças diversas (item 1), para manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia	Unid	1	19.750,00	19.750,00

	do hospital.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30	303	Material Consumo
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39	303	Pessoa Jurídica

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DG

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da

DG

utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DAGMAR BERNARDINO MOIZES:04872343913
Assinado de forma digital por DAGMAR BERNARDINO MOIZES:04872343913
Dados: 2022.07.13 13:19:27 -03'00'

DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM.
Dagmar Bernardino Moizes – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 015/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 015/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇAO INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 083/2022

Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas – PR.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para as 09h30min do dia 03 de agosto de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 15 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021
PROCESSO Nº 056/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para as Escolas Municipais Anazareth Nunes Ferraz e João Canedo da Silva, CMEI's Ana Lopo Canet e Criança Esperança e Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações, Cláusula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/07/2022 a 20 de julho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022 Processo Administrativo nº 072/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cedula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 08/06/2022, Processo Administrativo nº 072/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de botijão e recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo, Obras e Viação e Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº36/2022, que e parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

KONGOS DISTRIBUIDORA DE GAS BEBIDAS E CARVAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Araucária, Nº 164, centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.492.539/0001-80, neste ato representada por seu Titular, Sr. Talita Ribeiro de Goes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone 43-984875911 e-mail taligoes@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtdde.	Unit./R$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13 Kg.	Supergasbras	Recarga	407	117,50

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo)
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata
ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipoteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipoteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos orgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Paragrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O orgão participante deverá comunicar ao orgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão publica do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 08 de julho de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
KONGOS DISTRIBUIDORA DE GAS BEBIDAS E CARVAO LTDA,
Talita Ribeiro de Goes Silva – Sócio Administrador

DECRETO Nº 3395/2022, de 13 de Julho de 2022.
Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio o CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 351.001,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2108-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R$ 70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.005 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
05.005.15.452.12.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10.003.16.365.16.1025-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R$ 1,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.25.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.5.2011-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.13.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 1,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.25.2044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$ 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2022.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

JOSÉ OLEGARIO R. LOPES — PREFEITO
DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA — ASSESSOR JURIDICO